



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Ação Trabalhista - Rito Ordinário **1000688-76.2016.5.02.0074**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/04/2016

Valor da causa: R\$ 120.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA

ADVOGADO: OSVALDO LEONARDO

RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI

RECLAMADO: LADYLIKE FASHION CONFECCOES LTDA - ME

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI

RECLAMADO: M3 FLASH TEXTIL LTDA - ME

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI

RECLAMADO: NILSON TESTONI

RECLAMADO: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA
RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA E
OUTROS (4)

JUNTADA

Neste ato, procedo à juntada de malote digital, sendo certo que o(s) referido(s) documento(s) segue(m) em anexo.

Nada mais.

SAO PAULO/SP, 08 de fevereiro de 2024.

MARCOS HIROYUKI KINCHOKU
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 184bcbe
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816145624400000334089827?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816145624400000334089827



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Informações Processuais

Código de rastreabilidade: 515202422956801

Nome original: Processo_0011791-57.2021.5.15.0140.pdf

Data: 08/02/2024 09:50:38

Remetente:

MARIA

VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: devolvo a presente missiva, referente ao vosso processo ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0
074.



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Carta Precatória Cível **0011791-57.2021.5.15.0140**

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/11/2021

Valor da causa: R\$ 94.678,02

Partes:

AUTOR: Antonio Carlos Santana

RÉU: NILSON TESTONI

RÉU: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758198

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 1.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA
RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA E
OUTROS (5)

EXECUTADOS: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87 e
SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

AVENIDA PABLO NERUDA , LOTE Nº 72, RECANTO DOS
PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Atibaia -
TRT15, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja
de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, DEPRECA E
ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a
fim de que seja determinado ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu
cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO
IMÓVEL sob matrícula nº 8.017, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de
Atibaia - SP, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da
dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação
trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 69.935,14
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
3. Juros - R\$ 16.201,81
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 8.541,07
8. Custas - R\$ 0,00
9. Emolumentos - R\$ 0,00
10. IRRF - R\$ 0,00



- 11. Multas - R\$ 0,00
- 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
- 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
- 14. Outros - R\$ 0,00

- TOTAL - R\$ 94.678,02
- Data de Atualização - 01/04/2018

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra (chave de acesso), acessível através da página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>.

Fica, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V.Exa. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este Juízo: Banco do Brasil S/A - agência (número da agência).

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2021.

FABIO MOTERANI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - Juntado em: 16/11/2021 15:16:22 - 97212d5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111611114368600000236050680?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 21111611114368600000236050680



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/04/2016

Valor da causa: R\$ 120.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA - CPF: 553.214.705-10

ADVOGADO: OSVALDO LEONARDO - OAB: SP332292

RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA - CNPJ:
62.453.238/0001-20

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: LADYLIKE FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 11.477.046/0001-12

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: M3 FLASH TEXTIL LTDA - ME - CNPJ: 02.176.185/0001-15

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

RECLAMADO: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONÇA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21111816081382200000164905411?instancia=1>
Número do documento: 21111816081382200000164905411



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758199

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 2.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.

2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.

**CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP**

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 8.017

IMÓVEL: - Lote nº 72 do loteamento "Recanto dos Pálmares", no perímetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00 m², c/ frente p/ a Avenida 1, com os seguintes característicos: " - do lado direito de quem da rua olha p/ o lote confronta com a praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10 m., - em curva de raio de 21,50 m., e 15 m. em curva de raio de 9 m., do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102 m sendo 35 m., em curva de raio de 12,50 m., 21 m. em reta; -- 18 m., em curva de raio de 50,50 m., 21 m., em curva de raio de 33,50 m., e 7 m., em curva de raio de 29,50 m., que vai ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com o Sistema de Recreio I pela extensão de 80 m. e na frente c/ a Avenida 1 pela extensão de 117 m., PROPRIETÁRIA: - PALMARES - EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC nº 46.551.834/0001-96 c/ sede/ em S. Paulo à r. Sete de Abril, 2996, 8ª A., devidamente representada. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 2.423. Atibaia, 29 de dezembro de 1.977. O Escr. Autº.,

R.1-8.017 - Por instrumento particular de compromisso de venda/ e compra de 31/maio/1.976 a proprietária acima qualificada, com prometeu-se a vender o imóvel desta matrícula a ENEAS BRUNIERA/ DE CASTRO, casado, industrial, CIC 030416208-63, resid. e domic em S. Paulo à r. José Garbui, 97, Campo Belo, pela quantia de R\$ 318.000,00 sendo R\$ 7.000,00 de sinal: R\$ 111.000,00 - na data do contrato: 4 parcelas anuais de R\$ 15.000,00 vencíveis em 02.6.77; 02.6.78; 02.6.79 e 02.6.80; 48 prestações mensais - iguais do valor de R\$ 5.000,00 vencendo-se a 1ª em 02.7.76. Atibaia, 29 de dezembro de 1.977. O Escr. Autº.,

R.2- 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 17.de - zembro.1980, das notas do 6º Cartório de São Paulo, SP, lv.1821, fls.81, a proprietária Palmares-Empr Imob Ltda, transmitiu em cumprimento ao rl - a ENEAS BRUNIERA DE CASTRO, brasileiro, industrial, RG 3731697SP, CPF MF nº 030416208/63, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com NILZA BONI DE CASTRO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lacedemonia 725 o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: CR\$. 318.000,00 - VENAL, CR\$. 432.342,62. Atibaia, 26 de março de 1.981. O Escr. Autº.,

(CONTINUA NO VERSO)

REGINALDO GRANDA
Escrivente Autº.Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Centro Registradores de Imóveis

Este documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Av.1 - 8.017 - O imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura local, sob nº 1901407200-0010006. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Aut.

R.3 - 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 26 de Maio de 1997, no Serviço de Registro Civil e Notarial do 29º Subdistrito de Santo Amaro, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 367, fls. 187, os proprietários Enéas Bruniera de Castro, já qualificado e sua mulher Nilza Boni de Castro, RG. 2.813.992-SSP-SP. e CPF/MF. 606.683.931/49, representados por Felipe Boni de Castro, RG. 1.406.627-SSP-DF. e CPF/MF. 611.415.931/49, nos termos da procuração outorgada em 19/05/1997, no 4º Serviço Notarial de Brasília-DF., Lv. 612, fls. 15, transmitiram o imóvel desta matrícula a LUIZ CONSTATE DALLA MARIGA, aposentado, RG. 5.774.263-SSP-SP. e CPF/MF. 095.363.298/91, casado pelo regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, com ILMA TEIXEIRA DALLA MARIGA, do lar, RG. 7.183.269-SSP-SP. e CPF/MF. 115.122.078/70, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Cambuci do Vale, nº 597, Apto 141, Bloco A. VALOR:- R\$ 6.980,42. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

(Nic. 133.824 - 11/06/97 - ROL 1121)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Aut.

Av.4 - 8.017 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado Atibaia, 14 de novembro de 2.000. O Escrivente Autorizado,

José Roberto Amaral Zanoni

Escritor Autorizado

Av.5-8.017 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob o nº. 19.014.072.00-0010006. Atibaia, 24 de maio de 2007.

João de Amarante Leite
Escritor Autorizado

R.6-8.017 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra, lavrada em 04 de outubro de 2006, livro 925, folhas 309, no Primeiro Tabelionato de Notas desta cidade, os proprietários no R.3, Luiz Constante Dalla Mariga e sua esposa Ilma Teixeira Dalla Mariga, já qualificados,

CONTINUA NA FICHA 02.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 8.017

(ficha nº 2)

IMÓVEL CONTINUAÇÃO...
transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a **NILSON TESTONI**, brasileiro, comerciante, RG. n. 9.444.232-0-SP., CPF. n. 805.198.578-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, brasileira, comerciante, RG. n. 8.129.342-2-SP., CPF. n. 038.580.888/70, residente e domiciliado na Rua do Acre, n. 502, ap. 142, Alto da Mooca, São Paulo-SP. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob o nº. 1815 de 18/05/2007. Valor R\$. 95.000,00. Valor Venal R\$. 181.014,37. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.955 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escritor Autorizado

Av.7-8.017 - **CLAUSULA RESOLUTIVA** - Pela escritura do R.6, averba-se que o preço da venda R\$. 95.000,00, foi recebido da seguinte forma: R\$. 5.000,00 em moeda corrente nacional, e R\$ 90.000,00 através de 03 (três) notas promissórias no valor de R\$ 30.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 06/11/2006 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, contínuas e ininterruptas até final. A escritura foi feita com a **CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, por força dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475, combinados ainda com o artigo 1359, todos do Código Civil Brasileiro, ficando sujeita às restrições de tais artigos pelo que, na falta do cumprimento pelo comprador do pagamento das parcelas, ficará desfeita, tendo o vendedor pleno direito de optar pelo desfazimento do negócio ou pela execução da dívida. Com a quitação total do saldo devedor, poderá o comprador, mediante a apresentação das notas promissórias devidamente quitadas, requerer o cancelamento dessa condição. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.955 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escritor Autorizado

Av.09/8.017 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão
(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

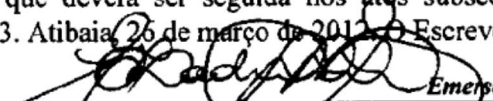
Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

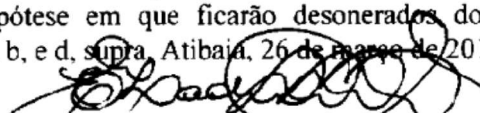
8.017

02

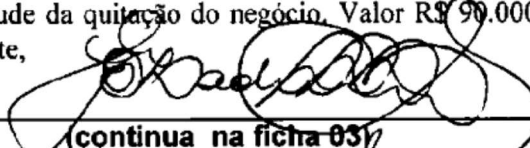
considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.10/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** – Conforme contrato padrão arquivado, foram impostas as seguintes RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS para o loteamento **RECANTO DOS PALMARES**, aprovado em 14/01/1976, processo nº 2794/75: a) no lote comprometido será construída casa de moradia e suas dependências usuais, tais como edículas, garagens, piscinas; b) é vedado explorar no imóvel quaisquer atividades industriais, comerciais, ou extrativas com tais fins; c) será preservada a flora e a fauna, de acordo com a legislação vigente, obrigando-se, ainda, o adquirente, a cultivar pelo menos 10% (dez por cento) do imóvel com bosques, pomares ou vegetação arbórea permanente; d) a taxa máxima de ocupação do solo com edificação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do lote e a área construída não poderá ser superior à área do lote; e) é vedado levantar fechos nas divisas dos lotes, com altura superior a 1,00 m (um metro); f) será observado o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) na frente e nos fundos e de 3,00 m (três metros) nas laterais, sendo que os lotes de esquina observarão o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) nas frentes e de 3,00 m (três metros) nas divisas com os lotes vizinhos; g) fica desde já obrigado a permitir as passagens de tubulações de água e esgoto dos terrenos vizinhos, sempre que a topografia do imóvel exigir, sobre uma faixa de 2,00 m (dois metros) junto às confrontações dos lotes. – Parágrafo único: As restrições estabelecidas nesta cláusula são válidas para todas as unidades do loteamento, exceto para os lotes nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), que poderão ser destinados à implantação de estabelecimento de ensino, hipótese em que ficarão desonerados do cumprimento das condições dispostas nas letras a, b, e d, supra, Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

Av.11/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA** – Por Termo de Quitação datado de 14/02/2012, foi autorizado pelo credor LUIZ CONSTANTE DALLA MARIGA, o cancelamento da cláusula resolutive expressa constante na Av.7, em virtude da quitação do negócio. Valor R\$ 90.000,00. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


Emerson Luis Ladini

(continua na ficha 03)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

8.017

FICHA

03

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.12/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 299.492 de 11/05/2016 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Cível do Foro Regional Tatuapé - SP, em 11/05/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **1001932-60.2015**, protocolo PH000123470, que J.L.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 58.059.809/0001-79, move em face de **NILSON TESTONI**, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 8.254,70. Atibaia, 02 de junho de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto
Thiago Henrique Alonso Netto

Av.13/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 312.890 de 08/09/2017 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 06/09/2017, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº **00006569520135020041**, protocolo PH000180459, que **EDUARDO VALVERDE**, CPF: 267.450.188-02, move em face de **NILSON TESTONI** e **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 55.755,74. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 18 de setembro de 2017. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto
Thiago Henrique Alonso Netto

Av.14/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 337.003 de 25/10/2019 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 35º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 24/10/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº **1059273302013**, protocolo PH000294014, que **PÓLO MODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA**, CNPJ: 02.762.199/0001-10, move em face de **NILSON TESTONI** e **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 355.640,02. Atibaia, 20 de novembro de 2019. O Escrevente,
Selo digital 120485321VP000093036GP193.

Thiago Henrique Alonso Netto
Thiago Henrique Alonso Netto

★ **Av.15/8.017** – Protocolo eletrônico n. 339.424 de 08/01/2020 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 07/01/2020, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº **0485-2014**, protocolo PH000303573, que

(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br
Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SP/PH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

MATRÍCULA

8.017

FICHA

03

ZEMAR PINTO DE SOUSA, CPF: 472.910.873-68, move em face de SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, CPF: 038.580.888-70, NILSON TESTONI, CPF: 805.198.578-87 e RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, CNPJ: 62.453.238/0001-20, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Zemar Pinto de Sousa. Valor da causa: R\$ 65.000,00. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 15 de janeiro de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485321YC000103968JB209.

Bruno Corrêa

Av.16/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 354.920 de 05/03/2021 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 05/03/2021, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0000731-58.213.5.02.0034, protocolo PH000356731, que LUCINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF: 170.727.018-00, move em face de 1) LADYLIKE FASHION CONFECCOES LTDA - ME, CNPJ: 11.477.046/0001-12, 2) NILSON TESTONI, 3) SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI e 4) RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 74.351,81. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 14/03/2015, folhas: 243. Atibaia, 17 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485321JQ000211105EG219.

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.17/8.017 – Protocolo n. 355.706 de 22/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 19/03/2021, sob nº 202103.1911.01539161-IA-540, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 10006887620165020074 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos proprietários pelo R.06 (ato nº 07), **NILSON TESTONI**, CPF. 805.198.578-87 e **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, CPF. 038.580.888-70. Atibaia, 22 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331CR000213700YA219.

José Roberto Amaral Zanoni

CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8017 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Esta certidão serve de filiação vintenária no caso da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni. Atibaia-SP, 22 de março de 2021. Selo nº: [1204853C3YP000214203DR217] - <https://selodigital.tjsp.jus.br> Of:0,00+Est:0,00+S.FAZ:0,00+RC:0,00+TJ:0,00+MP:0,00+ISS:0,00=R\$0,00. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/21111816083950600000164905487?instancia=1>
Número do documento: 21111816083950600000164905487



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

TCB

Certifico, nesta data, que procedi à juntada do recibo do malote digital que segue abaixo.

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 18/11/2021 às 16:20		
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade: 515202118770458 Documento: Cartão-6.pdf Remetente: VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA [THAIS CAMPANY BATANERO] Destinatário: 74ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT2) Data de Envio: 18/11/2021 16:19:46 Assunto: Informo que a Carta precatória (processo 1009688-76.2016.5.02.0074) foi autuada sob o número 0011791-57.2021.5.15.0140		

Imprimir

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021.

MICHEL VITOR MENDONCA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:20:58 - 1142c5e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816205399200000164907849?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 21111816205399200000164907849



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Carta Precatória Executória, oriunda da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo do E. TRT da 2ª Região.

Cumpra-se, conforme rogado pelo MM. Juízo Deprecante.

Expeça-se o competente mandado para penhora do imóvel.

No mais, entende-se, como solicitação do MM. Juízo deprecante, inclusive, a citação do executado acerca da penhora, bem como do cônjuge e terceiros interessados, desde que residam também nesta jurisdição, além de encaminhamento do bem à hasta pública, o que, por óbvio, pressupõe a realização prévia de audiência para tentativa de conciliação, após a efetivação da penhora.

Pois bem, até o advento das inúmeras ferramentas eletrônicas atualmente existentes, as penhoras em imóveis eram necessariamente feitas "in loco", demandando do Oficial de Justiça diligências extenuantes visando localização do bem, por vezes em áreas remotas, localização do(s) executado(s), consultas em prefeitura municipal, cartórios de registro de imóveis e outras localidades, inclusive para avaliação precisa, além de tantas outras, para concretização da penhora e demais atos subsequentes.

Ademais, o próprio Código de Processo Civil de 1973, embora previsse a "penhora por meios eletrônicos" (artigo 659, § 6º), exigia que tal ato fosse feito mediante "Auto de penhora" (artigo 665), o que exigia que tal ato fosse praticado por Oficial de Justiça.

Com o advento do novo Código de Processo Civil, o artigo 837 manteve a previsão de penhora por meio eletrônico, mas inovou ao prever, no artigo 838, a possibilidade de penhora mediante "auto ou termo". Assim, o que se requer, do Oficial de Justiça, é tão somente a avaliação do bem, cabendo ao Juízo efetuar a penhora do imóvel por termo, mediante decisão exarada nos autos. Tal entendimento é

consolidado no artigo 845, § 1º, do CPC, ao determinar que a penhora seja feita por termo nos autos, bastando, para tanto, a apresentação da certidão da respectiva matrícula. A única possibilidade de avaliação, penhora e alienação do bem mediante carta precatória é a somatória, a coexistência, de duas situações: inexistência de bens no foro da causa e a impossibilidade de se fazer a penhora por termo no próprio juízo onde se processa a execução (§ 2º).

Ainda, cabe uma observação até mesmo quanto à intimação do executado. O CPC de 2015, em seu artigo 841, trouxe inovações importantíssimas. O código anterior, de 1973, no artigo 652, §§ 4º e 5º, até previam a intimação do executado na pessoa do seu advogado, sendo feita pessoalmente somente nos casos de este não possuir advogado nos autos. Porém, o parágrafo 5º indicava que tal intimação devia ser, necessariamente, por Oficial de Justiça, ao mencionar que "se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará (...)".

Ora, visando celeridade e economia processual, o artigo 841, do chamado "Novo CPC", previu a intimação da penhora ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Por sua vez, não havendo advogado do executado, o parágrafo segundo do artigo mencionado expressamente deu preferência à intimação pessoal por via postal, ao passo que o parágrafo 4º até mesmo dispensou quaisquer outras diligências na hipótese de o executado ter mudado de endereço sem comunicação prévio ao juízo.

Naturalmente, diante do artigo 842, o cônjuge será igualmente intimado, a não ser que sejam casados pelo regime de separação absoluta de bens. Tais intimações somente serão feitas por Oficial de Justiça na hipótese de ausência do executado e/ou cônjuge quando da intimação postal ou se estes residirem em local não servido pelos correios, tratando-se, portanto, de situações excepcionais.

Somando-se aos fatos acima narrados, cabe também um esclarecimento até mesmo quanto ao registro de eventual penhora feita. Até mesmo este ato não depende de diligências do Oficial de Justiça, uma vez que o convênio ARISP permite tal averbação pelo próprio Juízo no qual se processa a execução.

Assim sendo, uma vez cumprida a diligência, penhorado e avaliado o bem imóvel, devolva-se a Carta Precatória, com nossas homenagens.

Entendendo o Juízo Deprecante que o imóvel penhorado deve ser levado a hasta pública por este Juízo, solicita-se, desde já, a adoção das providências a seguir:

1 - constitua fiel depositário do bem penhorado, caso não constituído no momento da penhora, por alguma razão adversa;

2 - promova o registro da penhora na respectiva matrícula do imóvel através do convênio ARISP;

3 - da penhora, cientifiquem os executados, cônjuges, coproprietários e, havendo, o senhorio direto, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, usufrutuário;

4 - decorridos os prazos legais, reenvie a este Juízo o expediente em questão, constante das cópias atualizadas das matrículas dos imóveis com o registro das penhoras e certidão de decurso de prazo para oposição de eventuais incidentes, bem como a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados (envolvidos);

Retornando o expediente, registre-se a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados e envie o bem à hasta pública.

Cumpra-se.

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

TCB



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:00:12 - 593e766
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816230949300000164908245?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21111816230949300000164908245



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

MANDADO DE PENHORA DE BENS ESPECÍFICOS

(Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

NILSON TESTONI

Endereço: AVENIDA PABLO NERUDA , 72, RECANTO DOS PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

Valor do débito: R\$ 94.678,02, atualizado para 1ª.04.2018.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do Imóvel sob matrícula nº 8.017, do CRI de ATIBAIA/SP de propriedade do(a) executado(a) NILSON TESTONI.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o (a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

TCB



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 16:03:12 - d6848a9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21112516030191700000165433843?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21112516030191700000165433843



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: d6848a9

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia, conforme Auto de penhora e avaliação em anexo.

O loteamento possui uma portaria eletrônica e uma administração na entrada, onde conversei com a secretária Elisângela que informou que o Sr. Nilson Testoni reside no local, porém ele é inacessível, pois não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado.

Solicitei falar com o responsável pela associação e conversei com o Sr. Flávio Augusto El Ackel, Presidente da Associação dos Amigos do Palmares, que confirmou as dificuldades de contato com o Sr. Nilson Testoni e que vários outros Oficiais de Justiça estiveram no local e não conseguiram acesso ao executado. O sr. Flavio informou que é cobrado uma mensalidade dos associados e que o Executado está em débito desde 2017. Apresentou a planilha de débitos que segue em anexo.

Sem mais, devolvo o mandado e fico no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA/SP, 21 de setembro de 2023.

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 2ff0651
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092118031340900000212094806?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092118031340900000212094806



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 709d20e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816155416900000334090111?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816155416900000334090111



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

AUTOS: 0011791-57.2021.5.15.0140

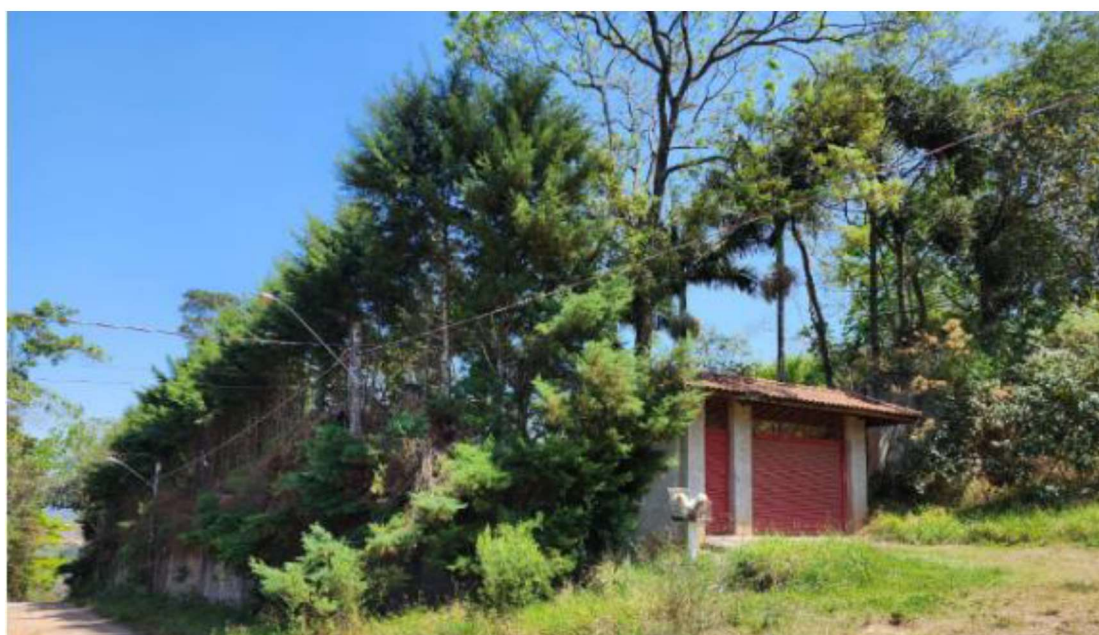
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO PROC 1000688-76.2016.5.02.0074 DA
74ª VT DE SÃO PAULO -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA

RECLAMADO: NILSON TESTONI

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia:

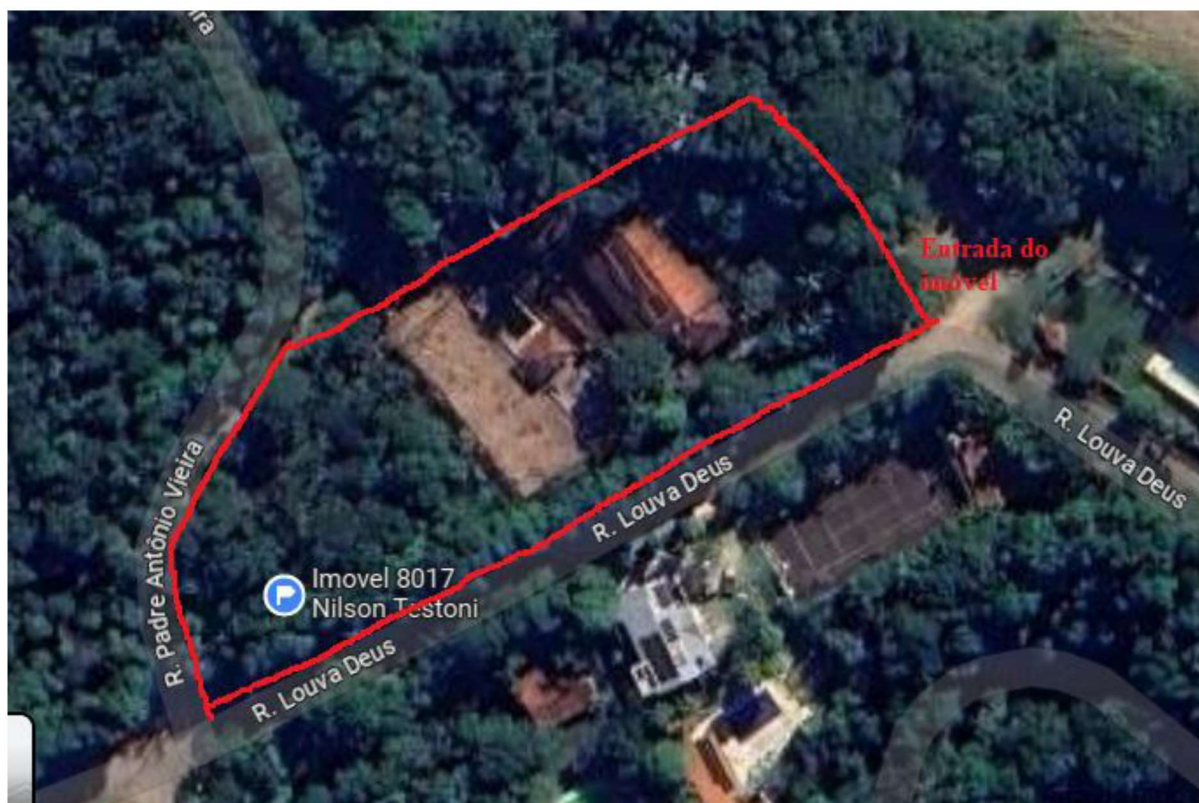


Frente do imóvel

Descrição oficial - IMÓVEL: Lote nº 72 do loteamento Recanto dos Palmares, perímetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00m², com frente para Avenida 1, com os seguintes características: do lado direito de quem da rua olha para o lote confronta com a praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10,00m. em curva de raio de 21,50m., e 15m. em curva de raio de 9,00m do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102,00m sendo 35,00m., em curva de raio de 12,50m., 21,00m. em reta; 18,00m. em curva de raio de 50,50m., 21,00m., em curva de raio de 33,50m., e 7,00m., em curva de raio de 29,50m., que vai ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com a Sistema de Recreio I pela extensão de 80m e na frente com a Avenida 1 pela extensão de 117,00m.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19.014.072.00.0010006.

Endereço atual – Avenida Pablo Neruda, 1817, Recanto dos Palmares, Jundiaizinho, Atibaia - SP. Cep.: 12949-766.



Visão aérea Google Maps 2023.

Link Google Maps do local: <https://maps.app.goo.gl/sjfZb2JK6JmuiSzc7>

Características do imóvel – O imóvel é uma grande chácara com área total de 5,300,00m². No cadastro da prefeitura consta área construída de 351,00m², porém em visualização aérea tem aproximadamente 600,00 m² de área. Não foi possível entrar no imóvel em todas as diligências realizadas, pelas frestas do portão deu para ver um imóvel bem conservado para o tempo de construção.

Ocupação – Imóvel estava fechado no dia da diligência, a portaria e a administração da associação informaram que o executado NILSON TESTONI é proprietário do imóvel e reside no local, pois ele não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado. Na Prefeitura de Atibaia consta o executado como proprietário do imóvel.



	PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESPELHO IPTU Insc. Mun.: 19.014.072.00-0010006	Exercício 2023
Proprietário: NILSON TESTONI		
Compromissário:		
Endereço de Entrega: 1, AVN, 1211 - AGENCIA DOS CORREIOS DO PORTAO - RECANTO DOS PALMARES ATIBAIA/SP 12950-090		
Local do Imóvel: AVN AVN PABLO NERUDA, 1817		
Loteam/Bairro: RECANTO DOS PALMARES/VILA DAS PALMEIRAS		Condomínio:
Lote: 72	Quadra:	
Área do Terreno M²: 5.300,00	Valor m2 - R\$: 39,64	Fator Prof./Gleba: 0,9397
Área do Terreno/Exc.: 0,00		Valor Venal Terreno: 197.445,86
Área Global M²: 5.300,00		Valor Venal Terreno Exc.: 0,00
Área Construída M²: 351,35	Uso: Residencial	Valor Venal Construção: 370.274,69
		Valor Venal Imóvel: 567.720,55
BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)		
Valor: R\$ 397.404,39	Alíquota: 0,9%	Desconto: R\$ 475,70
Valor Terreno Exc.: R\$ 0,00	Alíquota: 0,0%	Desconto Terreno: R\$ 0,00
		Valor do IPTU: R\$ 3.100,94

Avaliação – Utilizou-se o método comparativo para a avaliação. As amostras utilizadas foram escolhidas por terem semelhanças com o imóvel penhorado: Chácara, imóvel antigo, proximidade de localidade, metragem aproximada, semelhanças de área construída, etc. Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Atibaia e região, avalio o bem em **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**.

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

Certifico que, a pedido do senhor Oficial de Justiça, foi riscado o expediente sob id nº cc85322, juntado por equívoco, inserindo-se o arquivo correto enviado pelo senhor meirinho, ora anexado.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS - Juntado em: 22/09/2023 15:59:34 - ca511ed
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215592558400000212180019?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215592558400000212180019

[illegible]

08/06/2020	06/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 230,11	R\$ 11,42	73,051422	92,353854	R\$ 150,88	R\$ 963,41	R\$ 37.022,95
08/07/2020	07/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 224,40	R\$ 11,42	73,270576	92,353854	R\$ 148,72	R\$ 955,54	R\$ 37.978,49
08/08/2020	08/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 218,50	R\$ 11,42	73,592966	92,353854	R\$ 145,56	R\$ 946,49	R\$ 38.924,98
08/09/2020	09/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 212,60	R\$ 11,42	73,857900	92,353854	R\$ 142,99	R\$ 938,02	R\$ 39.863,00
08/10/2020	10/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 206,89	R\$ 11,42	74,500463	92,353854	R\$ 136,84	R\$ 926,15	R\$ 40.789,14
08/11/2020	11/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 200,99	R\$ 11,42	75,163517	92,353854	R\$ 130,59	R\$ 914,00	R\$ 41.703,15
08/12/2020	12/2020	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 195,28	R\$ 11,42	75,877570	92,353854	R\$ 123,99	R\$ 901,69	R\$ 42.604,84
08/01/2021	01/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 189,38	R\$ 11,42	76,985382	92,353854	R\$ 113,99	R\$ 885,79	R\$ 43.490,63
08/02/2021	02/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 183,48	R\$ 11,42	77,193242	92,353854	R\$ 112,14	R\$ 878,04	R\$ 44.368,67
08/03/2021	03/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 178,15	R\$ 11,42	77,826226	92,353854	R\$ 106,59	R\$ 867,16	R\$ 45.235,83
08/04/2021	04/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 172,25	R\$ 11,42	78,495931	92,353854	R\$ 100,81	R\$ 855,48	R\$ 46.091,31
10/05/2021	05/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 166,16	R\$ 11,42	78,793814	92,353854	R\$ 98,27	R\$ 846,85	R\$ 46.938,16
08/06/2021	06/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 160,64	R\$ 11,42	79,550234	92,353854	R\$ 91,90	R\$ 834,96	R\$ 47.773,12
10/07/2021	07/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 154,55	R\$ 11,42	80,027535	92,353854	R\$ 87,95	R\$ 824,92	R\$ 48.598,04
08/08/2021	08/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 149,03	R\$ 11,42	80,848315	92,353854	R\$ 81,30	R\$ 812,75	R\$ 49.410,79
08/09/2021	09/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 143,13	R\$ 11,42	81,55524	92,353854	R\$ 75,61	R\$ 801,16	R\$ 50.211,94
08/10/2021	10/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 137,42	R\$ 11,42	82,533902	92,353854	R\$ 67,94	R\$ 787,78	R\$ 50.999,72
08/11/2021	11/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 131,52	R\$ 11,42	83,491295	92,353854	R\$ 60,61	R\$ 774,55	R\$ 51.774,28
08/12/2021	12/2021	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 125,81	R\$ 11,42	84,192621	92,353854	R\$ 55,35	R\$ 763,58	R\$ 52.537,86
10/01/2022	01/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 119,53	R\$ 11,42	84,807227	92,353854	R\$ 50,81	R\$ 752,76	R\$ 53.290,62
08/02/2022	02/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 114,01	R\$ 11,42	85,375435	92,353854	R\$ 46,67	R\$ 743,10	R\$ 54.033,72
08/03/2022	03/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 108,68	R\$ 11,42	86,229189	92,353854	R\$ 40,56	R\$ 731,66	R\$ 54.765,38
08/04/2022	04/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 102,78	R\$ 11,42	87,703708	92,353854	R\$ 30,28	R\$ 715,48	R\$ 55.480,85
09/05/2022	05/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 96,88	R\$ 11,42	88,615826	92,353854	R\$ 24,09	R\$ 703,39	R\$ 56.184,24
08/06/2022	06/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 91,17	R\$ 11,42	89,014597	92,353854	R\$ 21,42	R\$ 695,01	R\$ 56.879,25
08/07/2022	07/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 85,46	R\$ 11,42	89,566487	92,353854	R\$ 17,77	R\$ 685,65	R\$ 57.564,90
08/08/2022	08/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 79,56	R\$ 11,42	89,029088	92,353854	R\$ 21,32	R\$ 683,30	R\$ 58.248,20
08/09/2022	09/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 73,66	R\$ 11,42	88,753097	92,353854	R\$ 23,17	R\$ 679,24	R\$ 58.927,44
10/10/2022	10/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 67,57	R\$ 11,42	88,469087	92,353854	R\$ 25,07	R\$ 675,06	R\$ 59.602,50
08/11/2022	11/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 62,05	R\$ 11,42	88,884891	92,353854	R\$ 22,28	R\$ 666,75	R\$ 60.269,26
08/12/2022	12/2022	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 56,34	R\$ 11,42	89,222653	92,353854	R\$ 20,04	R\$ 658,80	R\$ 60.928,06
08/01/2023	01/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 50,44	R\$ 11,42	89,838289	92,353854	R\$ 15,99	R\$ 648,85	R\$ 61.576,90
08/02/2023	02/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 44,54	R\$ 11,42	90,251545	92,353854	R\$ 13,30	R\$ 640,26	R\$ 62.217,16
08/03/2023	03/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 39,21	R\$ 11,42	90,946481	92,353854	R\$ 8,84	R\$ 630,46	R\$ 62.847,63
08/04/2023	04/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 33,31	R\$ 11,42	91,528338	92,353854	R\$ 5,15	R\$ 620,88	R\$ 63.468,50
08/05/2023	05/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 27,60	R\$ 11,42	92,013639	92,353854	R\$ 2,11	R\$ 612,13	R\$ 64.080,63
08/06/2023	06/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 21,70	R\$ 11,42	92,344888	92,353854	R\$ 0,06	R\$ 604,17	R\$ 64.684,81
08/07/2023	07/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 15,99	R\$ 11,42	92,252543	92,353854	R\$ 0,63	R\$ 599,04	R\$ 65.283,84
08/08/2023	08/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 10,09	R\$ 11,42	92,169515	92,353854	R\$ 1,14	R\$ 593,65	R\$ 65.877,49
08/09/2023	09/2023	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 4,19	R\$ 11,42	92,353854	92,353854	R\$ -	R\$ 586,61	R\$ 66.464,10



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Diante do certificado pelo(a) senhor(a) oficial de Justiça, uma vez cumprida a diligência, nos termos do Provimento GP-CR nº 05/2022, conforme Portaria CPV 730/2022 e Ordem de Serviço da Central de Mandados de Jundiaí nº 01 de 23/09/2022, devolva-se a precatória, com nossas homenagens, restando revistas as demais determinações do despacho anterior.

Para tal, gere-se arquivo PDF com a íntegra dos presentes autos, remetendo-se via malote digital institucional, dispensando-se a anexação de recibo nos autos.

Após, archive-se.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 22/09/2023 20:25:22 - eb55e86
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215160632000000212169662?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215160632000000212169662



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 26/09/2023 às 14:13

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 515202322337344**Documento:** Processo_0011791-57.2021.5.15.0140.pdf**Remetente:** VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA (ALLAN DE SOUZA ANDRADE)**Destinatário:** 74ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT2)**Data de Envio:** 26/09/2023 14:12:56**Assunto:** Boa tarde, procedo à devolução da Carta Precatória anexa. Nosso nº 0011791-57.2021.5.15.0140 - vosso 1000688-76. 2016.5.02.0074. Atenciosamente

Imprimir



Assinado eletronicamente por: ALLAN DE SOUZA ANDRADE

<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092614135765300000212412687?instancia=1>

Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140

Número do documento: 23092614135765300000212412687

- Juntado em: 26/09/2023 14:13:59 - 05f31ae



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

Certifico para os devidos fins, que juntei a cp executória da 74ª
VTSP ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074.

ATIBAIA/SP, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - 8d137ee
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516171033500000220628217?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020516171033500000220628217



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502202422937928

Nome original: 0011791-57.2021.5.15.0140.pdf

Data: 05/02/2024 16:09:57

Remetente:

Marcos

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde! Pelo presente encaminho a CP 0011791-57.2021.5.15.0140 (vosso), ref. processo 1000688-76.2016.5.02.0074 (nosso), solicitando o prosseguimento, com o registro da penhora e designação da hasta pública. Grato!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 515202322337344

Nome original: Processo_0011791-57.2021.5.15.0140.pdf

Data: 26/09/2023 14:13:33

Remetente:

ALLAN

VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, procedo à devolução da Carta Precatória anexa. Nosso nº 0011791-57.2021.5.15.0140 - vosso 1000688-76. 2016.5.02.0074. Atenciosamente



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Carta Precatória Cível 0011791-57.2021.5.15.0140

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/11/2021

Valor da causa: R\$ 94.678,02

Partes:

AUTOR: Antonio Carlos Santana

RÉU: NILSON TESTONI



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758198

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 1.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.

2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - e3bca22

Documento assinado pelo Shodo



AVENIDA PABLO NERUDA , LOTE Nº 72, RECANTO DOS
PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Atibaia - TRT15, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, DEPRECA E ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a fim de que seja determinado ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO IMÓVEL sob matrícula nº 8.017, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de Atibaia - SP, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 69.935,14
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
3. Juros - R\$ 16.201,81
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 8.541,07
8. Custas - R\$ 0,00
9. Emolumentos - R\$ 0,00
10. IRRF - R\$ 0,00

PJe Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - juntado em: 16/11/2021 15:16:22 - 97212d5

ID. 97212d5 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559

Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - **Intado em:** 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - luntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - e3bca22



11. Multas - R\$ 0,00
 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
 14. Outros - R\$ 0,00
- TOTAL - R\$ 94.678,02
 - Data de Atualização - 01/04/2018

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra (chave de acesso), acessível através da página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>.

Fica, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V.Exa. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este Juízo: Banco do Brasil S/A - agência (número da agência).

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2021.

FABIO MOTERANI
Magistrado



Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - Juntado em: 16/11/2021 15:16:22 - 97212d5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111611114368600000236050680?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 21111611114368600000236050680



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/04/2016

Valor da causa: R\$ 120.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA - CPF: 553.214.705-10

ADVOGADO: OSVALDO LEONARDO - OAB: SP332292

RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA - CNPJ:
62.453.238/0001-20

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: LADYLIKE FASHION CONFECCOES LTDA - ME - CNPJ: 11.477.046/0001-12

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: M3 FLASH TEXTIL LTDA - ME - CNPJ: 02.176.185/0001-15

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

RECLAMADO: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/21111816081382200000164905411?instancia=1>
Número do documento: 21111816081382200000164905411

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - e3bca22



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758199

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 2.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.

2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONÇA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - e3bca22
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816155503300000334090115?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816155503300000334090115



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 8.017

IMÓVEL: - Lote nº 72 do loteamento "Recanto dos Palmares", pe-
rimetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00 ms²,
c/ frente p/ a Avenida 1, com os seguintes característicos: " -
do lado direito de quem da rua olha p/ o lote confronta com a -
praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10 ms., -
em curva de raio de 21,50 ms., e 15 ms. em curva de raio de 9 -
ms., do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102 ms
sendo 35 ms., em curva de raio de 12,50 ms., 21 ms. em reta; --
18 ms., em curva de raio de 50,50 ms., 21 ms., em curva de raio
de 33,50 ms., e 7 ms., em curva de raio de 29,50 ms., que vai -
ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com o Siste-
ma de Recreio I pela extensão de 80 ms. m e na frente c/ a Aveni-
da 1 pela extensão de 117 ms., PROPRIETÁRIA: - PALMARES - EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC nº 46.551.834/0001-96 c/ sede/
em S. Paulo à r. Sete de Abril, 2996, 8ª a., devidamente represen-
tada. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 2.423. Atibaia, 29 de de-
zembro de 1.977. O Escr. Autº.,

R.1-8.017 - Por instrumento particular de compromisso de venda/
e compra de 31/maio/1.976 a proprietária acima qualificada, com
prometeu-se a vender o imóvel desta matrícula a ENEAS BRUNIERA/
DE CASTRO, casado, industrial, CIC 030416208-63, resid. e domic
em S. Paulo à r. José Garbui, 97, Campo Belo, pela quantia de ---
R\$ 318.000,00 sendo R\$ 7.000,00 de sinal: R\$ 111.000,00 -
na data do contrato: 4 parcelas anuais de R\$ 15.000,00 vencíveis
em 02.6.77; 02.6.78; 02.6.79 e 02.6.80; 48 prestações mensais -
iguais do valor de R\$ 5.000,00 vencendo-se a 1ª em 02.7.76. Ati-
baia, 29 de dezembro de 1.977. O Escr. Autº.

R.2- 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 17.de-
zembro.1980, das notas do 6º Cartório de São Paulo, SP, lv.1821,
fls.81, a proprietária Palmares-Empr Imob Ltda, transmitiu em
cumprimento ao rl - a ENEAS BRUNIERA DE CASTRO, brasileiro, in-
dustrial, RG 3731697SP, CPF MF nº 030416208/63, casado pelo regi-
me da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com NILZA BONI DE
CASTRO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lacedemonia 725
o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: CR\$. 318.000,00 - VENCÍ-
VEL CR\$. 432.342,62. Atibaia, 26 de março de 1.981. O Escr. Autº.

(CONTINUA NO VERSO)

REGINALDO GRANDA
Escrivente Autº.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c0f1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Av.1 - 8.017 - O imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura local, sob nº 1901407200-0010006. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritorante Aut.

R.3 - 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 26 de Maio de 1997, no Serviço de Registro Civil e Notarial do 29º Subdistrito de Santo Amaro, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 367, fls. 187, os proprietários Enéas Bruniera de Castro, já qualificado e sua mulher Nilza Boni de Castro, RG. 2.813.992-SSP-SP. e CPF/MF. 606.683.931/49, representados por Felipe Boni de Castro, RG. 1.406.627-SSP-DF. e CPF/MF. 611.415.931/49, nos termos da procuração outorgada em 19/05/1997, no 4º Serviço Notarial de Brasília-DF., Lv. 612, fls. 15, transmitiram o imóvel desta matrícula a LUIZ CONSTATE DALLA MARIGA, aposentado, RG. 5.774.263-SSP-SP. e CPF/MF. 095.363.298/91, casado pelo regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, com ILMA TEIXEIRA DALLA MARIGA, do lar, RG. 7.183.269-SSP-SP. e CPF/MF. 115.122.078/70, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Cambuci do Vale, nº 597, Apto 141, Bloco A. VALOR:- R\$ 6.980,42. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

(Nic. 133.822 - 11/06/97 - ROL 1121)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escritorante Aut.

Av.4 - 8.017 - Em cumprimento à R. determinação da E. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração seqüencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado Atibaia, 14 de novembro de 2.000. O Escrivente Autorizado,

José Roberto Amaral Zanoni
Escrivente Autorizado

Av.5-8.017 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob o nº. 19.014.072.00-0010006. Atibaia, 24 de maio de 2007.

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

R.6-8.017 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra, lavrada em 04 de outubro de 2006, livro 925, folhas 309, no Primeiro Tabelionato de Notas desta cidade, os proprietários no R.3, Luiz Constante Dalla Mariga e sua esposa Ilma Teixeira Dalla Mariga, já qualificados,

CONTINUA NA FICHA 02.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 8.017

(ficha nº 2)

IMÓVEL CONTINUAÇÃO...

transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a **NILSON TESTONI**, brasileiro, comerciante, RG. n. 9.444.232-0-SP., CPF. n. 805.198.578-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, brasileira, comerciante, RG. n. 8.129.342-2-SP., CPF. n. 038.580.888/70, residente e domiciliado na Rua do Acre, n. 502, ap. 142, Alto da Mooca, São Paulo-SP. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob o nº. 1815 de 18/05/2007. Valor R\$. 95.000,00. Valor Venal R\$. 181.014,37. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.7-8.017 - CLAUSULA RESOLUTIVA - Pela escritura do R.6, averba-se que o preço da venda R\$. 95.000,00, foi recebido da seguinte forma: R\$. 5.000,00 em moeda corrente nacional, e R\$ 90.000,00 através de 03 (três) notas promissórias no valor de R\$ 30.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 06/11/2006 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, continuas e ininterruptas até final. A escritura foi feita com a CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, por força dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475, combinados ainda com o artigo 1359, todos do Código Civil Brasileiro, ficando sujeita às restrições de tais artigos pelo que, na falta do cumprimento pelo comprador do pagamento das parcelas, ficará desfeita, tendo o vendedor pleno direito de optar pelo desfazimento do negócio ou pela execução da dívida. Com a quitação total do saldo devedor, poderá o comprador, mediante a apresentação das notas promissórias devidamente quitadas, requerer o cancelamento dessa condição. Atibaia, 24 de maio de 2007.

[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

Av.09/8.017 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão
(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

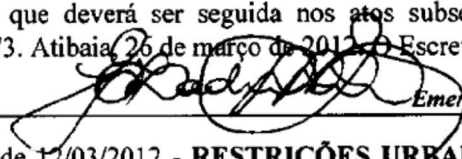
PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996

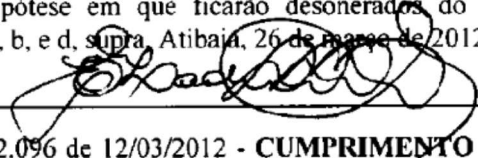
8.017

02

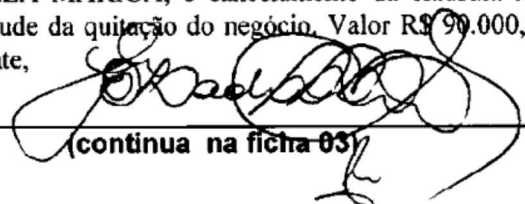
considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.10/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** – Conforme contrato padrão arquivado, foram impostas as seguintes **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** para o loteamento **RECANTO DOS PALMARES**, aprovado em 14/01/1976, processo nº 2794/75: a) no lote comprometido será construída casa de moradia e suas dependências usuais, tais como edículas, garagens, piscinas; b) é vedado explorar no imóvel quaisquer atividades industriais, comerciais, ou extrativas com tais fins; c) será preservada a flora e a fauna, de acordo com a legislação vigente, obrigando-se, ainda, o adquirente, a cultivar pelo menos 10% (dez por cento) do imóvel com bosques, pomares ou vegetação arbórea permanente; d) a taxa máxima de ocupação do solo com edificação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do lote e a área construída não poderá ser superior à área do lote; e) é vedado levantar fechos nas divisas dos lotes, com altura superior a 1,00 m (um metro); f) será observado o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) na frente e nos fundos e de 3,00 m (três metros) nas laterais, sendo que os lotes de esquina observarão o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) nas frentes e de 3,00 m (três metros) nas divisas com os lotes vizinhos; g) fica desde já obrigado a permitir as passagens de tubulações de água e esgoto dos terrenos vizinhos, sempre que a topografia do imóvel exigir, sobre uma faixa de 2,00 m (dois metros) junto às confrontações dos lotes. – Parágrafo único: As restrições estabelecidas nesta cláusula são válidas para todas as unidades do loteamento, exceto para os lotes nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), que poderão ser destinados à implantação de estabelecimento de ensino, hipótese em que ficarão desonerados do cumprimento das condições dispostas nas letras a, b, e d, supra. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.11/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA** – Por Termo de Quitação datado de 14/02/2012, foi autorizado pelo credor LUIZ CONSTANTE DALLA MARIGA, o cancelamento da cláusula resolutive expressa constante na Av.7, em virtude da quitação do negócio. Valor R\$ 90.000,00. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

(continua na ficha 03)

 Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores
 Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

 Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

8.017

FICHA

03

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.12/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 299.492 de 11/05/2016 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Cível do Foro Regional Tatuapé - SP, em 11/05/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 1001932-60.2015, protocolo PH000123470, que J.L.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 58.059.809/0001-79, move em face de NILSON TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 8.254,70. Atibaia, 02 de junho de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.13/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 312.890 de 08/09/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 06/09/2017, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 00006569520135020041, protocolo PH000180459, que EDUARDO VALVERDE, CPF: 267.450.188-02, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 55.755,74. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 18 de setembro de 2017. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.14/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 337.003 de 25/10/2019 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 35º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 24/10/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 1059273302013, protocolo PH000294014, que PÓLO MODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.762.199/0001-10, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 355.640,02. Atibaia, 20 de novembro de 2019. O Escrevente,

Selo digital 120485321VP000093036GP193.

Thiago Henrique Alonso Netto

★ Av.15/8.017 - Protocolo eletrônico n. 339.424 de 08/01/2020 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 07/01/2020, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0485-2014, protocolo PH000303573, que
(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Certidão emitida pelo SREI

www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

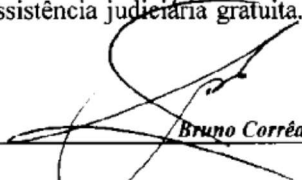
PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

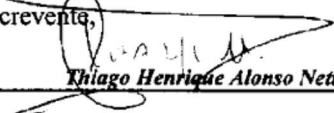
PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996

MATRÍCULA
8.017FICHA
03

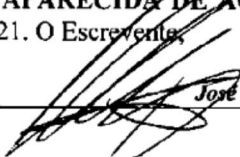
ZEMAR PINTO DE SOUSA, CPF: 472.910.873-68, move em face de SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, CPF: 038.580.888-70, NILSON TESTONI, CPF: 805.198.578-87 e RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, CNPJ: 62.453.238/0001-20, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Zemar Pinto de Sousa. Valor da causa: R\$ 65.000,00. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 15 de janeiro de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485321YC000103968JB209.


Bruno Corrêa

Av.16/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 354.920 de 05/03/2021 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 05/03/2021, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0000731-58.213.5.02.0034, protocolo PH000356731, que LUCINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF: 170.727.018-00, move em face de 1) LADYLIKE FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.477.046/0001-12, 2) NILSON TESTONI, 3) SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI e 4) RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 74.351,81. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 14/03/2015, folhas: 243. Atibaia, 17 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485321JQ000211105EG219.


Thiago Henrique Alonso Netto

Av.17/8.017 – Protocolo n. 355.706 de 22/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 19/03/2021, sob nº 202103.1911.01539161-IA-540, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 10006887620165020074 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos proprietários pelo R.06 (ato nº 07), **NILSON TESTONI**, CPF. 805.198.578-87 e **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, CPF. 038.580.888-70. Atibaia, 22 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331CR000213700YA219.


José Roberto Amaral Zanoni

CERTIFICO E DOU FÊ, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8017 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Esta certidão serve de filiação vintenária no caso da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni. Atibaia-SP, 22 de março de 2021. Selo nº: [1204853C3YP000214203DR217] - <https://selodigital.tjsp.jus.br> Of:0,00+Est:0,00+S.FAZ:0,00+RC:0,00+TJ:0,00+MP:0,00+ISS:0,00=R\$0,00. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45
<https://pje.trt15.jus.br/pejcz/validacao/21111816083950600000164905487?instancia=1>
Número do documento: 21111816083950600000164905487

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

TCB

Certifico, nesta data, que procedi à juntada do recibo do malote digital que segue abaixo.

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
		Impressão em: 18/11/2021 às 16:20
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade: 515202118770458 Documento: Certidão-6.pdf Remetente: VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA (THAIS CAMPANY BATANERO) Destinatário: 74ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT2) Data de Envio: 18/11/2021 16:19:46 Assunto: Informe que a Carta precatória (vossa 1000688-76.2016.5.02.0074) foi autuada sob o número 0011791-57.2021.5.15.0140		

Imprimir

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021.

MICHEL VITOR MENDONCA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:20:58 - 1142c5e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816205399200000164907849?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 21111816205399200000164907849



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Carta Precatória Executória, oriunda da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo do E. TRT da 2ª Região.

Cumpra-se, conforme rogado pelo MM. Juízo Deprecante.

Expeça-se o competente mandado para penhora do imóvel.

No mais, entende-se, como solicitação do MM. Juízo deprecante, inclusive, a citação do executado acerca da penhora, bem como do cônjuge e terceiros interessados, desde que residam também nesta jurisdição, além de encaminhamento do bem à hasta pública, o que, por óbvio, pressupõe a realização prévia de audiência para tentativa de conciliação, após a efetivação da penhora.

Pois bem, até o advento das inúmeras ferramentas eletrônicas atualmente existentes, as penhoras em imóveis eram necessariamente feitas "in loco", demandando do Oficial de Justiça diligências extenuantes visando localização do bem, por vezes em áreas remotas, localização do(s) executado(s), consultas em prefeitura municipal, cartórios de registro de imóveis e outras localidades, inclusive para avaliação precisa, além de tantas outras, para concretização da penhora e demais atos subsequentes.

Ademais, o próprio Código de Processo Civil de 1973, embora previsse a "penhora por meios eletrônicos" (artigo 659, § 6º), exigia que tal ato fosse feito mediante "Auto de penhora" (artigo 665), o que exigia que tal ato fosse praticado por Oficial de Justiça.

Com o advento do novo Código de Processo Civil, o artigo 837 manteve a previsão de penhora por meio eletrônico, mas inovou ao prever, no artigo 838, a possibilidade de penhora mediante "auto ou termo". Assim, o que se requer, do Oficial de Justiça, é tão somente a avaliação do bem, cabendo ao Juízo efetuar a penhora do imóvel por termo, mediante decisão exarada nos autos. Tal entendimento é

consolidado no artigo 845, § 1º, do CPC, ao determinar que a penhora seja feita por termo nos autos, bastando, para tanto, a apresentação da certidão da respectiva matrícula. A única possibilidade de avaliação, penhora e alienação do bem mediante carta precatória é a somatória, a coexistência, de duas situações: inexistência de bens no foro da causa e a impossibilidade de se fazer a penhora por termo no próprio juízo onde se processa a execução (§ 2º).

Ainda, cabe uma observação até mesmo quanto à intimação do executado. O CPC de 2015, em seu artigo 841, trouxe inovações importantíssimas. O código anterior, de 1973, no artigo 652, §§ 4º e 5º, até previam a intimação do executado na pessoa do seu advogado, sendo feita pessoalmente somente nos casos de este não possuir advogado nos autos. Porém, o parágrafo 5º indicava que tal intimação devia ser, necessariamente, por Oficial de Justiça, ao mencionar que "se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará (...)".

Ora, visando celeridade e economia processual, o artigo 841, do chamado "Novo CPC", previu a intimação da penhora ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Por sua vez, não havendo advogado do executado, o parágrafo segundo do artigo mencionado expressamente deu preferência à intimação pessoal por via postal, ao passo que o parágrafo 4º até mesmo dispensou quaisquer outras diligências na hipótese de o executado ter mudado de endereço sem comunicação prévio ao juízo.

Naturalmente, diante do artigo 842, o cônjuge será igualmente intimado, a não ser que sejam casados pelo regime de separação absoluta de bens. Tais intimações somente serão feitas por Oficial de Justiça na hipótese de ausência do executado e/ou cônjuge quando da intimação postal ou se estes residirem em local não servido pelos correios, tratando-se, portanto, de situações excepcionais.

Somando-se aos fatos acima narrados, cabe também um esclarecimento até mesmo quanto ao registro de eventual penhora feita. Até mesmo este ato não depende de diligências do Oficial de Justiça, uma vez que o convênio ARISP permite tal averbação pelo próprio Juízo no qual se processa a execução.

Assim sendo, uma vez cumprida a diligência, penhorado e avaliado o bem imóvel, devolva-se a Carta Precatória, com nossas homenagens.

Entendendo o Juízo Deprecante que o imóvel penhorado deve ser levado a hasta pública por este Juízo, solicita-se, desde já, a adoção das providências a seguir:

1 - constitua fiel depositário do bem penhorado, caso não constituído no momento da penhora, por alguma razão adversa;

2 - promova o registro da penhora na respectiva matrícula do imóvel através do convênio ARISP;

3 - da penhora, cientifiquem os executados, cônjuges, coproprietários e, havendo, o senhorio direto, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, usufrutuário;

4 - decorridos os prazos legais, reenvie a este Juízo o expediente em questão, constante das cópias atualizadas das matrículas dos imóveis com o registro das penhoras e certidão de decurso de prazo para oposição de eventuais incidentes, bem como a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados (envolvidos);

Retornando o expediente, registre-se a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados e envie o bem à hasta pública.

Cumpra-se.

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

TCB



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:00:12 - 593e766
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816230949300000164908245?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21111816230949300000164908245



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

MANDADO DE PENHORA DE BENS ESPECÍFICOS

(Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

NILSON TESTONI

Endereço: AVENIDA PABLO NERUDA , 72, RECANTO DOS PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

Valor do débito: R\$ 94.678,02, atualizado para 1ª.04.2018.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do Imóvel sob matrícula nº 8.017, do CRI de ATIBAIA/SP de propriedade do(a) executado(a) NILSON TESTONI.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o (a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

TCB



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 16:03:12 - d6848a9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21112516030191700000165433843?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21112516030191700000165433843



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: d6848a9

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia, conforme Auto de penhora e avaliação em anexo.

O loteamento possui uma portaria eletrônica e uma administração na entrada, onde conversei com a secretária Elisângela que informou que o Sr. Nilson Testoni reside no local, porém ele é inacessível, pois não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado.

Solicitei falar com o responsável pela associação e conversei com o Sr. Flávio Augusto El Ackel, Presidente da Associação dos Amigos do Palmares, que confirmou as dificuldades de contato com o Sr. Nilson Testoni e que vários outros Oficiais de Justiça estiveram no local e não conseguiram acesso ao executado. O sr. Flavio informou que é cobrado uma mensalidade dos associados e que o Executado está em débito desde 2017. Apresentou a planilha de débitos que segue em anexo.

Sem mais, devolvo o mandado e fico no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA/SP, 21 de setembro de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 2ff0651

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 2ff0651
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092118031340900000212094806?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092118031340900000212094806

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1496996



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

AUTOS: 0011791-57.2021.5.15.0140

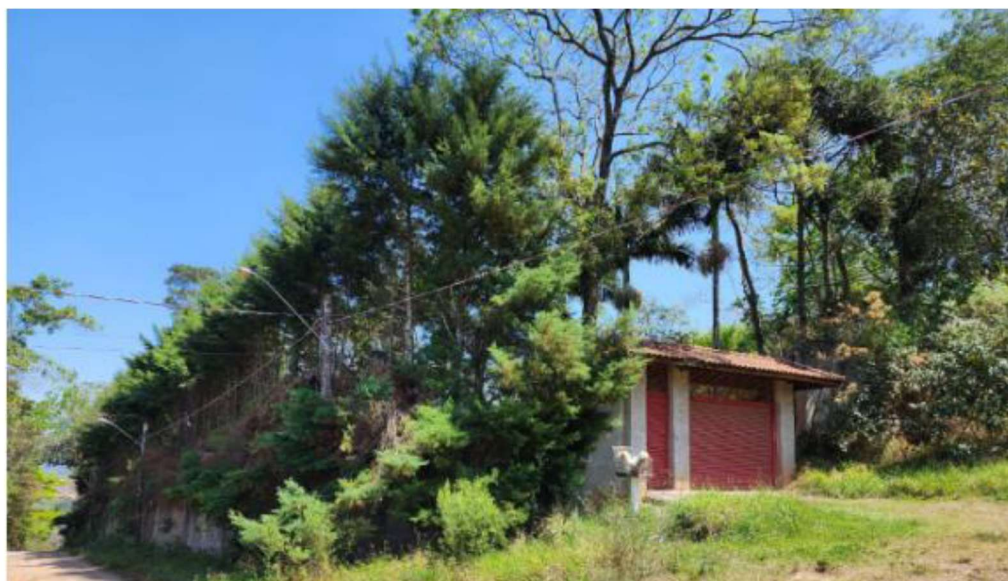
MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO PROC 1000688-76.2016.5.02.0074 DA 74ª VT DE SÃO PAULO -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA

RECLAMADO: NILSON TESTONI

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia:



Frente do imóvel

Descrição oficial - IMÓVEL: Lote nº 72 do loteamento Recanto dos Palmares, perímetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00m², com frente para Avenida 1, com os seguintes características: do lado direito de quem da rua olha para o lote confronta com a praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10,00m. em curva de raio de 21,50m., e 15m. em curva de raio de 9,00m do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102,00m sendo 35,00m., em curva de raio de 12,50m., 21,00m. em reta; 18,00m. em curva de raio de 50,50m., 21,00m., em curva de raio de 33,50m., e 7,00m., em curva de raio de 29,50m., que vai ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com a Sistema de Recreio I pela extensão de 80m e na frente com a Avenida 1 pela extensão de 117,00m.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19.014.072.00.0010006.

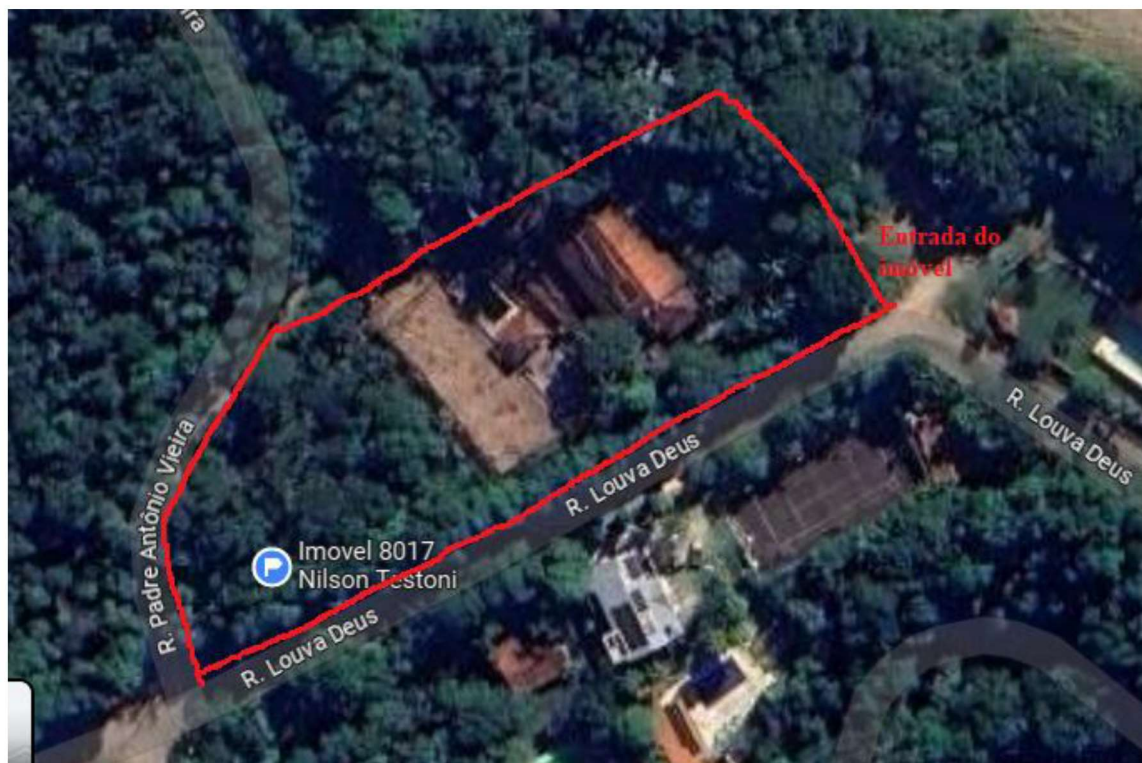
PJe Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 3c2ecee

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472



Endereço atual – Avenida Pablo Neruda, 1817, Recanto dos Palmares, Jundiaizinho, Atibaia - SP. Cep.: 12949-766.



Visão aérea Google Maps 2023.

Link Google Maps do local: <https://maps.app.goo.gl/sjfZb2JK6JmuiSzc7>

Características do imóvel – O imóvel é uma grande chácara com área total de 5,300,00m². No cadastro da prefeitura consta área construída de 351,00m², porém em visualização aérea tem aproximadamente 600,00 m² de área. Não foi possível entrar no imóvel em todas as diligências realizadas, pelas frestas do portão deu para ver um imóvel bem conservado para o tempo de construção.

Ocupação – Imóvel estava fechado no dia da diligência, a portaria e a administração da associação informaram que o executado NILSON TESTONI é proprietário do imóvel e reside no local, pois ele não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado. Na Prefeitura de Atibaia consta o executado como proprietário do imóvel.



 PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA ESPELHO IPTU Insc. Mun.: 19.014.072.00-0010006				Exercício 2023	
Proprietário: NILSON TESTONI					
Compromissário:					
Endereço de Entrega: 1, AVN, 1211 - AGENCIA DOS CORREIOS DO PORTAO - RECANTO DOS PALMARES ATIBAIA/SP 12950-090					
Local do Imóvel: AVN AVN PABLO NERUDA , 1817					
Loteam/Bairro:		RECANTO DOS PALMARES/VILA DAS PALMEIRAS		Condomínio:	
Lote:		72		Quadra:	
Área do Terreno M²:		5.300,00		Valor m2 - R\$	
Área do Terreno/Exc.		0,00		39,64	
Área Global M²:		5.300,00		Fator Prof./Gleba: 0,9397	
				Valor Venal Terreno: 197.445,86	
				Valor Venal Terreno Exc.: 0,00	
Área Construída M²:		351,35		Uso: Residencial	
				Valor Venal Construção: 370.274,69	
				Valor Venal Imóvel: 567.720,55	
BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)					
Valor:		R\$ 397.404,39		Alíquota: 0,9% Desconto: R\$ 475,70	
Valor Terreno Exc.:		R\$ 0,00		Alíquota: 0,0% Desconto Terreno: R\$ 0,00	
				Valor do IPTU: R\$ 3.100,94	

Avaliação – Utilizou-se o método comparativo para a avaliação. As amostras utilizadas foram escolhidas por terem semelhanças com o imóvel penhorado: Chácara, imóvel antigo, proximidade de localidade, metragem aproximada, semelhanças de área construída, etc. Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Atibaia e região, avalio o bem em **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**.

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 3c2ecee
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/23092118033235300000212094849?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092118033235300000212094849

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

Certifico que, a pedido do senhor Oficial de Justiça, foi riscado o expediente sob id nº cc85322, juntado por equívoco, inserindo-se o arquivo correto enviado pelo senhor meirinho, ora anexado.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS

Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS - Juntado em: 22/09/2023 15:59:34 - ca511ed
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215592558400000212180019?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215592558400000212180019

Composicao débitos															
LOTE 72 - NILSON TESTONI															
	Descricao														
vencimento	competencia	Taxa Cond.	F.RESERVA	AGUA	OUTROS	JUROS	MULTA	1%	2%	Atualiz. Monet	FCTF	Atualiz	Mensais		totais
08/07/2017	07/2017	R\$ 645,34	R\$ 66,34	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 555,62	R\$ 14,65			66,932458	92,353854	R\$ 278,28	R\$ 1.581,23	R\$	1.581,23
08/08/2017	08/2017	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 262,55	R\$ 7,02			67,046243	92,353854	R\$ 132,49	R\$ 753,06	R\$	2.334,28
08/09/2017	09/2017	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 258,92	R\$ 7,02			67,026129	92,353854	R\$ 132,64	R\$ 749,58	R\$	3.083,86
08/10/2017	10/2017	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 255,41	R\$ 7,02			67,012723	92,353854	R\$ 132,73	R\$ 746,16	R\$	3.830,02
08/11/2017	11/2017	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 251,78	R\$ 7,02			67,260670	92,353854	R\$ 130,95	R\$ 740,75	R\$	4.570,78
08/12/2017	12/2017	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 248,27	R\$ 7,02			67,381739	92,353854	R\$ 130,08	R\$ 736,38	R\$	5.307,15
08/01/2018	01/2018	R\$ 300,00	R\$ 30,00	R\$ 21,00		R\$ 244,65	R\$ 7,02			67,556931	92,353854	R\$ 128,84	R\$ 731,50	R\$	6.038,66
08/02/2018	02/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 392,09	R\$ 11,42			67,712311	92,353854	R\$ 207,80	R\$ 1.182,30	R\$	7.220,96
08/03/2018	03/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 386,76	R\$ 11,42			67,834193	92,353854	R\$ 206,40	R\$ 1.175,57	R\$	8.396,53
08/04/2018	04/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 380,86	R\$ 11,42			67,881676	92,353854	R\$ 205,85	R\$ 1.169,13	R\$	9.565,66
08/05/2018	05/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 375,15	R\$ 11,42			68,024227	92,353854	R\$ 204,22	R\$ 1.161,79	R\$	10.727,45
08/06/2018	06/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 369,25	R\$ 11,42			68,316731	92,353854	R\$ 200,91	R\$ 1.152,57	R\$	11.880,02
08/07/2018	07/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 363,54	R\$ 11,42			69,293660	92,353854	R\$ 190,02	R\$ 1.135,98	R\$	13.016,00
08/08/2018	08/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 357,64	R\$ 11,42			69,466894	92,353854	R\$ 188,12	R\$ 1.128,18	R\$	14.144,19
10/09/2018	09/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 351,36	R\$ 11,42			69,466894	92,353854	R\$ 188,12	R\$ 1.121,90	R\$	15.266,09
08/10/2018	10/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 346,03	R\$ 11,42			69,675294	92,353854	R\$ 185,85	R\$ 1.114,30	R\$	16.380,39
12/11/2018	11/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 339,36	R\$ 11,42			69,953995	92,353854	R\$ 182,84	R\$ 1.104,62	R\$	17.485,01
10/12/2018	12/2018	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 334,04	R\$ 11,42			69,953995	92,353854	R\$ 182,84	R\$ 1.099,29	R\$	18.584,30
08/01/2019	01/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 328,52	R\$ 11,42			69,876800	92,353854	R\$ 183,67	R\$ 1.094,61	R\$	19.678,91
08/02/2019	02/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 322,62	R\$ 11,42			70,128356	92,353854	R\$ 180,96	R\$ 1.086,00	R\$	20.764,91
08/03/2019	03/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 317,29	R\$ 11,42			70,507049	92,353854	R\$ 176,93	R\$ 1.076,63	R\$	21.841,54
08/04/2019	04/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 311,39	R\$ 11,42			71,049953	92,353854	R\$ 171,21	R\$ 1.065,02	R\$	22.906,56
08/05/2019	05/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 305,68	R\$ 11,42			71,476252	92,353854	R\$ 166,78	R\$ 1.054,88	R\$	23.961,44
08/06/2019	06/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 299,78	R\$ 11,42			71,583466	92,353854	R\$ 165,68	R\$ 1.047,87	R\$	25.009,31
08/07/2019	07/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 294,07	R\$ 11,42			71,590624	92,353854	R\$ 165,61	R\$ 1.042,09	R\$	26.051,40
08/08/2019	08/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 288,16	R\$ 11,42			71,662214	92,353854	R\$ 164,87	R\$ 1.035,45	R\$	27.086,86
08/09/2019	09/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 282,26	R\$ 11,42			71,748208	92,353854	R\$ 163,99	R\$ 1.028,67	R\$	28.115,53
08/10/2019	10/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 276,55	R\$ 11,42			71,712333	92,353854	R\$ 164,36	R\$ 1.023,33	R\$	29.138,86
08/11/2019	11/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 270,65	R\$ 11,42			71,741017	92,353854	R\$ 164,06	R\$ 1.017,14	R\$	30.155,99
08/12/2019	12/2019	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 264,94	R\$ 11,42			72,128418	92,353854	R\$ 160,11	R\$ 1.007,48	R\$	31.163,47
08/01/2020	01/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 259,04	R\$ 11,42			73,008384	92,353854	R\$ 151,30	R\$ 992,76	R\$	32.156,24
08/02/2020	02/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 253,14	R\$ 11,42			73,147099	92,353854	R\$ 149,93	R\$ 985,49	R\$	33.141,73
08/03/2020	03/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00		R\$ 247,62	R\$ 11,42			73,271449	92,353854	R\$ 148,71	R\$ 978,75	R\$	34.120,48
08/04/2020	04/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 241,72	R\$ 11,42			73,403337	92,353854	R\$ 147,41	R\$ 971,56	R\$	35.092,04
08/05/2020	05/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 236,01	R\$ 11,42			73,234509	92,353854	R\$ 149,07	R\$ 967,50	R\$	36.059,55

08/06/2020	06/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 230,11	R\$ 11,42	73,051422	92,353854	R\$ 150,88	R\$ 963,41	R\$ 37.022,95
08/07/2020	07/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 224,40	R\$ 11,42	73,270576	92,353854	R\$ 148,72	R\$ 955,54	R\$ 37.978,49
08/08/2020	08/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 218,50	R\$ 11,42	73,592966	92,353854	R\$ 145,56	R\$ 946,49	R\$ 38.924,98
08/09/2020	09/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 212,60	R\$ 11,42	73,857900	92,353854	R\$ 142,99	R\$ 938,02	R\$ 39.863,00
08/10/2020	10/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 206,89	R\$ 11,42	74,500463	92,353854	R\$ 136,84	R\$ 926,15	R\$ 40.789,14
08/11/2020	11/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 200,99	R\$ 11,42	75,163517	92,353854	R\$ 130,59	R\$ 914,00	R\$ 41.703,15
08/12/2020	12/2020	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 195,28	R\$ 11,42	75,877570	92,353854	R\$ 123,99	R\$ 901,69	R\$ 42.604,84
08/01/2021	01/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 189,38	R\$ 11,42	76,985382	92,353854	R\$ 113,99	R\$ 885,79	R\$ 43.490,63
08/02/2021	02/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 183,48	R\$ 11,42	77,193242	92,353854	R\$ 112,14	R\$ 878,04	R\$ 44.368,67
08/03/2021	03/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 178,15	R\$ 11,42	77,826226	92,353854	R\$ 106,59	R\$ 867,16	R\$ 45.235,83
08/04/2021	04/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 172,25	R\$ 11,42	78,491295	92,353854	R\$ 100,81	R\$ 855,48	R\$ 46.091,31
10/05/2021	05/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 166,16	R\$ 11,42	78,793814	92,353854	R\$ 98,27	R\$ 846,85	R\$ 46.938,16
08/06/2021	06/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 160,64	R\$ 11,42	79,550234	92,353854	R\$ 91,90	R\$ 834,96	R\$ 47.773,12
10/07/2021	07/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 154,55	R\$ 11,42	80,027535	92,353854	R\$ 87,95	R\$ 824,92	R\$ 48.598,04
08/08/2021	08/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 149,03	R\$ 11,42	80,843815	92,353854	R\$ 81,30	R\$ 812,75	R\$ 49.410,79
08/09/2021	09/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 143,13	R\$ 11,42	81,55524	92,353854	R\$ 75,61	R\$ 801,16	R\$ 50.211,94
08/10/2021	10/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 137,42	R\$ 11,42	82,533902	92,353854	R\$ 67,94	R\$ 787,78	R\$ 50.999,72
08/11/2021	11/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 131,52	R\$ 11,42	83,491295	92,353854	R\$ 60,61	R\$ 774,55	R\$ 51.774,28
08/12/2021	12/2021	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 125,81	R\$ 11,42	84,192621	92,353854	R\$ 55,35	R\$ 763,58	R\$ 52.537,86
10/01/2022	01/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 119,53	R\$ 11,42	84,807227	92,353854	R\$ 50,81	R\$ 752,76	R\$ 53.290,62
08/02/2022	02/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 114,01	R\$ 11,42	85,375435	92,353854	R\$ 46,67	R\$ 743,10	R\$ 54.033,72
08/03/2022	03/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 108,68	R\$ 11,42	86,229189	92,353854	R\$ 40,56	R\$ 731,66	R\$ 54.765,38
08/04/2022	04/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 102,78	R\$ 11,42	87,703708	92,353854	R\$ 30,28	R\$ 715,48	R\$ 55.480,85
09/05/2022	05/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 96,88	R\$ 11,42	88,615826	92,353854	R\$ 24,09	R\$ 703,39	R\$ 56.184,24
08/06/2022	06/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 91,17	R\$ 11,42	89,014597	92,353854	R\$ 21,42	R\$ 695,01	R\$ 56.879,25
08/07/2022	07/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 85,46	R\$ 11,42	89,566487	92,353854	R\$ 17,77	R\$ 685,65	R\$ 57.564,90
08/08/2022	08/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 79,56	R\$ 11,42	89,029088	92,353854	R\$ 21,32	R\$ 683,30	R\$ 58.248,20
08/09/2022	09/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 73,66	R\$ 11,42	88,753097	92,353854	R\$ 23,17	R\$ 679,24	R\$ 58.927,44
10/10/2022	10/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 67,57	R\$ 11,42	88,469087	92,353854	R\$ 25,07	R\$ 675,06	R\$ 59.602,50
08/11/2022	11/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 62,05	R\$ 11,42	88,884891	92,353854	R\$ 22,28	R\$ 666,75	R\$ 60.269,26
08/12/2022	12/2022	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 56,34	R\$ 11,42	89,222653	92,353854	R\$ 20,04	R\$ 658,80	R\$ 60.928,06
08/01/2023	01/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 50,44	R\$ 11,42	89,838289	92,353854	R\$ 15,99	R\$ 648,85	R\$ 61.576,90
08/02/2023	02/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 44,54	R\$ 11,42	90,251545	92,353854	R\$ 13,30	R\$ 640,26	R\$ 62.217,16
08/03/2023	03/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 39,21	R\$ 11,42	90,946481	92,353854	R\$ 8,84	R\$ 630,46	R\$ 62.847,63
08/04/2023	04/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 33,31	R\$ 11,42	91,528538	92,353854	R\$ 5,15	R\$ 620,88	R\$ 63.468,50
08/05/2023	05/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 27,60	R\$ 11,42	92,013639	92,353854	R\$ 2,11	R\$ 612,13	R\$ 64.080,63
08/06/2023	06/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 21,70	R\$ 11,42	92,344888	92,353854	R\$ 0,06	R\$ 604,17	R\$ 64.684,81
08/07/2023	07/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 15,99	R\$ 11,42	92,252543	92,353854	R\$ 0,63	R\$ 599,04	R\$ 65.283,84
08/08/2023	08/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 10,09	R\$ 11,42	92,169515	92,353854	R\$ 1,14	R\$ 593,65	R\$ 65.877,49
08/09/2023	09/2023	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 4,19	R\$ 11,42	92,353854	92,353854	R\$ -	R\$ 586,61	R\$ 66.464,10





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Diante do certificado pelo(a) senhor(a) oficial de Justiça, uma vez cumprida a diligência, nos termos do Provimento GP-CR nº 05/2022, conforme Portaria CPV 730/2022 e Ordem de Serviço da Central de Mandados de Jundiaí nº 01 de 23/09/2022, devolva-se a precatória, com nossas homenagens, restando revistas as demais determinações do despacho anterior.

Para tal, gere-se arquivo PDF com a íntegra dos presentes autos, remetendo-se via malote digital institucional, dispensando-se a anexação de recibo nos autos.

Após, archive-se.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 22/09/2023 20:25:22 - eb55e86
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215160632000000212169662?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215160632000000212169662

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
d5cf559	18/11/2021 16:09	Petição Inicial	Petição Inicial
fdfef45	18/11/2021 16:09	1000688-76.2016.5.02.0074 02	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
1142c5e	18/11/2021 16:20	Certidão	Certidão
593e766	18/11/2021 17:00	Despacho	Despacho
d6848a9	25/11/2021 16:03	Mandado de Penhora de Imóvel	Mandado de Penhora
2ff0651	21/09/2023 18:08	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3c2ecee	21/09/2023 18:08	Auto de penhora e avaliação Mat 8017 - Nilson Testoni	Auto de Penhora
ca511ed	22/09/2023 15:59	Certidão de correção de certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ebe6b54	22/09/2023 15:59	INADIMPLENCIA LOTE 72 ATÉ 21-09-2023 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PALMARES	Documento Diverso
eb55e86	22/09/2023 20:25	Despacho	Despacho



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/23092709103709900000318886774?instancia=1>
 Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
 Número do documento: 23092709103709900000318886774



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516174473100000220628356?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 24020516174473100000220628356



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

Certifico para os devidos fins, que juntei cópia do despacho e edital referente ao processo ATOOrd 1000688-76.2016.5.02.0074 da 74ª VTSP.

ATIBAIA/SP, 05 de fevereiro de 2024.

MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:39:01 - 46947b0
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516373579900000220632692?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020516373579900000220632692



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202422937975

Nome original: Despacho.pdf

Data: 05/02/2024 16:17:20

Remetente:

Marcos

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documentos que acompanham a CP 0011791-57.2021.5.15.0140 (vosso), ref. processo 1000
688-76.2016.5.02.0074 (nosso).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA
RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA E
OUTROS (5)

CONCLUSÃO

Nesta data, faço o feito concluso ao(a) MM(a) Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP.

SAO PAULO/SP, 27 de setembro de 2023.

PAULA REGINA FERREIRA GUMIERO

DESPACHO

Considerando a devolução da carta precatória e os termos da certidão do sr oficial de justiça, dê-se ciência da penhora ao executado, bem como de que foi nomeado depositário do bem, através de publicação de edital.

Após, devolva-se a carta precatória ao MM. Juízo Deprecado para prosseguimento, com o registro da penhora e designação da hasta pública.

SAO PAULO/SP, 27 de setembro de 2023.

FABIO MOTERANI

Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - Juntado em: 27/09/2023 21:09:51 - abdb7ab
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092709492978900000318894217?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 23092709492978900000318894217



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:39:01 - 025ad9e
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516385719900000220633008?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020516385719900000220633008



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202422937976

Nome original: Edital de intimação.pdf

Data: 05/02/2024 16:17:20

Remetente:

Marcos

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Documentos que acompanham a CP 0011791-57.2021.5.15.0140 (vosso), ref. processo 1000
688-76.2016.5.02.0074 (nosso).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA
RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA E
OUTROS (5)

Edital de Intimação

O(a) Juiz(a) do Trabalho da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo - Capital, FAZ SABER, a quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que nos autos do processo nº **1000688-76.2016.5.02.0074**, considerando estarem as reclamadas **Nilson Testoni - CPF: 805.198.578-87 e Solange Aparecida de Aquino Testoni - CPF: 038.580.888-70**, em local incerto e não sabido, ficam as mesmas intimadas da penhora do imóvel de matrícula 8.017 da CRI de Atibaia/SP bem como de que foi nomeado depositário do bem imóvel.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é passado o presente edital, que será publicado no DIÁRIO OFICIAL.

SAO PAULO/SP, 05 de outubro de 2023.

MARCOS HIROYUKI KINCHOKU
Servidor



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 05/10/2023 14:33:07 - 5a0f9a2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23100514330360900000320226619?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 23100514330360900000320226619



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:39:01 - 801fb2d
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516385741100000220633010?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020516385741100000220633010



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Vistos, etc.

Desarquivem-se os autos.

Expediente idaac4472: Trata-se de carta precatória executória, referente a penhora e avaliação do imóvel sob a matrícula nº 8.017, prevendo informações acerca da existência de eventuais débitos fiscais e condominiais, junto à Prefeitura do Município e Junto à Administração do Condomínio,

Cumpra-se quanto a penhora e avaliação do imóvel sob matrícula nº 8.017.

Quanto à busca de informações acerca dos débitos fiscais, considerando que a informação pode ser obtida com simples expedição de ofício, nada há para deliberar.

Nesse sentido, destaque-se o teor do parágrafo único do art. 1º-A do provimento GP-CR nº 002/2023: "Ressalvados os casos devidamente fundamentados, o juízo deprecado poderá realizar a devolução da carta precatória independente do cumprimento, caso os atos a serem praticados possam ser realizados pelo juízo deprecante, na modalidade eletrônica, privilegiando-se, assim, a celeridade e a economia de atos processuais".

Posto isto, expeça-se o competente mandado nos termos determinados acima, exclusivamente para penhora e avaliação do imóvel sob a matrícula nº 8.017.

Após a diligência, devolvam-se os autos ao MM. Juízo deprecante, com as nossas homenagens, colocando-se à disposição para ulteriores solicitações.

Para tal, gere-se arquivo PDF com a íntegra dos presentes autos, remetendo-se via malote digital institucional.

Após, archive-se.

Por motivo de economia e celeridade processual, cópia deste despacho devidamente assinado servirá como OFÍCIO.

ATIBAIA/SP, 05 de fevereiro de 2024

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 05/02/2024 20:25:46 - 3b92784
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516222107900000220629343?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020516222107900000220629343



Poder Judiciário Malote Digital

Impresso em: 06/02/2024 às 11:19

RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO**Código de rastreabilidade:** 515202422942040**Documento:** Despacho-Ofício 0011791-57.2021.5.15.0140.pdf**Remetente:** VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA (MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA)**Destinatário:** 74ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT2)**Data de Envio:** 06/02/2024 11:18:19**Assunto:** segue despacho com força de ofício, referente ao vosso processo ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074**Imprimir**

Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:19:28 - 8f0ce53

<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/24020611192506300000220694178?instancia=1>

Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140

Número do documento: 24020611192506300000220694178



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI E OUTROS (1)

MANDADO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

EXECUTADOS: NILSON TESTONI CPF: 805.198.578-87 e
SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI CPF: 038.580.888-70

Endereço: AVENIDA PABLO NERUDA, 72, RECANTO DOS
PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

PROCESSO ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074 da 74ª VTSP

O(A) Excelentíssimo(a) Senhor(a) Juiz(a) do Trabalho, JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA, MANDA ao(à) Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu cumprimento, **a fim de que realizada a penhora e avaliação do imóvel sob a matrícula nº 8.017, registrada no CRI de Atibaia-SP, registrando o real estado em que se encontra, Tudo para a garantia da dívida detalhada que segue anexa com a carta precatória e matrícula do referido imóvel.**

R\$ 69.935,14 Principal

INSS rdo R\$ 8.541,07

Total R\$ 94.678,02 - DATA DA ATUALIZAÇÃO 01/04/2018

A petição e documentos poderão ser acessados pela página eletrônica (<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao>), digitando a(s) chave(s) abaixo:

Descrição	Tipo de documento	Chave de acesso**
		24020611192506

recibo malote digital	Documento Diverso	300000220694178
Despacho	Despacho	24020516222107900000220629343
Edital de intimação	Documento Diverso	24020516385741100000220633010
Despacho	Despacho (cópia)	24020516385719900000220633008
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074 da 74ª VTSP	Certidão	24020516373579900000220632692
CP 0011791-57.2021.5.15.0140	Carta Precatória Executória	24020516174473100000220628356
cp ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074.	Certidão	24020516171033500000220628217
dev cp	Certidão	23092614135765300000212412687
Despacho	Despacho	23092215160632000000212169662
INADIMPLENCIA LOTE 72 ATÉ 21-09-2023 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PALMARES	Documento Diverso	23092215593399700000212180053
Certidão de correção de certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23092215592558400000212180019
Auto de penhora e avaliação Mat 8017 - Nilson Testoni	Auto de Penhora	23092118033235300000212094849

Certidão de Oficial de Justiça	Certidão	23092118031340 90000021209480 6
Mandado de Penhora de Imóvel	Mandado de Penhora	21112516030191 70000016543384 3
Despacho	Despacho	21111816230949 30000016490824 5
Certidão	Certidão	21111816205399 20000016490784 9
Petição Inicial	Petição Inicial	21111816081382 20000016490541 1
1000688-76.2016.5.02.0074 02	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail	21111816083950 60000016490548 7

Caso Vossa Senhoria não consiga consultar os documentos via *internet* e deseje acessá-los ou receber orientações, deverá comparecer a esta Unidade Judiciária, sediada no seguinte endereço: RUA JOAO PIRES, 1200, CENTRO, ATIBAIA/SP - CEP: 12940-500.

PARA VISUALIZAÇÃO, UTILIZAR O NAVEGADOR MOZILLA FIREFOX.

Fica o Sr. Oficial de Justiça autorizado a valer-se do disposto nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial.

CUMPRASE, na forma e sob as penas da lei.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI, do CPC.



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - a7311eb
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020611340909100000220697076?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 24020611340909100000220697076



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 502202422937928

Nome original: 0011791-57.2021.5.15.0140.pdf

Data: 05/02/2024 16:09:57

Remetente:

Marcos

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Documento: assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde! Pelo presente encaminho a CP 0011791-57.2021.5.15.0140 (vosso), ref. processo 1000688-76.2016.5.02.0074 (nosso), solicitando o prosseguimento, com o registro da penhora e designação da hasta pública. Grato!



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Carta Precatória

Código de rastreabilidade: 515202322337344

Nome original: Processo_0011791-57.2021.5.15.0140.pdf

Data: 26/09/2023 14:13:33

Remetente:

ALLAN

VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Documento: não assinado.

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para conhecimento.

Assunto: Boa tarde, procedo à devolução da Carta Precatória anexa. Nosso nº 0011791-57.2021.5.15.0140 - vosso 1000688-76. 2016.5.02.0074. Atenciosamente

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região

Carta Precatória Cível 0011791-57.2021.5.15.0140

[PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI](#)

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 18/11/2021

Valor da causa: R\$ 94.678,02

Partes:

AUTOR: Antonio Carlos Santana

RÉU: NILSON TESTONI

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758198

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 1.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.

2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO
74ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074
RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA
RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA E
OUTROS (5)

EXECUTADOS: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87 e
SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

AVENIDA PABLO NERUDA , LOTE Nº 72, RECANTO DOS
PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

CARTA PRECATÓRIA EXECUTÓRIA

A(o) MM. Juiz(a) de uma das Varas do Trabalho de Atibaia -
TRT15, ou a quem seu honroso cargo estiver exercendo e o conhecimento desta haja
de pertencer.

O(a) Juiz(a) da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo/SP, DEPRECA E
ROGA se digne Vossa Excelência exarar na presente o seu respeitável CUMPRA-SE, a
fim de que seja determinado ao Oficial de Justiça que, à vista do presente e em seu
cumprimento, dirija-se ao endereço supra e proceda à PENHORA E AVALIAÇÃO DO
IMÓVEL sob matrícula nº 8.017, registrada no Cartório de Imóveis da Comarca de
Atibaia - SP, registrando o real estado em que se encontra. Tudo para garantia da
dívida detalhada a seguir, cujo montante deverá ser corrigido pela legislação
trabalhista vigente à data do efetivo depósito:

1. Principal - R\$ 69.935,14
2. FGTS/Cta vinc. - R\$ 0,00
3. Juros - R\$ 16.201,81
4. Leiloeiros - R\$ 0,00
5. Editais - R\$ 0,00
6. INSS rte - R\$ 0,00
7. INSS rdo - R\$ 8.541,07
8. Custas - R\$ 0,00
9. Emolumentos - R\$ 0,00
10. IRRF - R\$ 0,00

PJe Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - Juntado em: 16/11/2021 15:16:22 - 97212d5

ID. 97212d5 - Pág. 1

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e

11. Multas - R\$ 0,00
 12. Hon. Adv. - R\$ 0,00
 13. Hon. Peric. - R\$ 0,00
 14. Outros - R\$ 0,00
- TOTAL - R\$ 94.678,02
 - Data de Atualização - 01/04/2018

As referidas quantias são devidas por força da decisão proferida no processo supra (chave de acesso), acessível através da página eletrônica <https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao>.

Fica, autorizado a valer-se do disposto no artigo 212 e parágrafos do CPC e utilizar-se de força policial, arrombamento e prisão a quem se opuser ao cumprimento da presente ordem.

Por fim, fica autorizado o Sr. Oficial de Justiça a buscar informações acerca de eventuais débitos fiscais e condominiais, tudo junto à Prefeitura do Município e junto à Administração do Condomínio, para cabal cumprimento do quanto disposto no art. 242, parágrafo único, "h", da Consolidação das Normas da Corregedoria do E.TRT-2ª Região. Tais órgãos, por sua vez, deverão fornecer as informações solicitadas, inclusive comprovando-as com documentação hábil.

V. Excelência, ordenando que assim se cumpra, fará justiça às partes e a esta Vara especial mercê.

Solicito, ainda, de V.Exa. que, em havendo quitação do débito, ou parte dele, através de depósito bancário, seja efetuada a transferência a este Juízo: Banco do Brasil S/A - agência (número da agência).

SAO PAULO/SP, 16 de novembro de 2021.

FABIO MOTERANI

Magistrado



Assinado eletronicamente por: FABIO MOTERANI - Juntado em: 16/11/2021 15:16:22 - 97212d5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/21111611114368600000236050680?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 21111611114368600000236050680

ID. 97212d5 - Pág. 2

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - b56b28e
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816155687500000334090131?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816155687500000334090131



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

AÇÃO TRABALHISTA - RITO ORDINÁRIO ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074

PARA ACESSAR O SUMÁRIO, CLIQUE AQUI

Processo Judicial Eletrônico

Data da Autuação: 25/04/2016

Valor da causa: R\$ 120.000,00

Partes:

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA - CPF: 553.214.705-10

ADVOGADO: OSVALDO LEONARDO - OAB: SP332292

RECLAMADO: RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA - CNPJ: 62.453.238/0001-20

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: LADYLIKE FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME - CNPJ: 11.477.046/0001-12

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: M3 FLASH TEXTIL LTDA - ME - CNPJ: 02.176.185/0001-15

REPRESENTANTE: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

REPRESENTANTE: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70

RECLAMADO: NILSON TESTONI - CPF: 805.198.578-87

RECLAMADO: SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI - CPF: 038.580.888-70



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONÇA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - d5cf559
https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21111816081382200000164905411?instancia=1
Número do documento: 21111816081382200000164905411

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
PODER JUDICIÁRIO

MALOTE DIGITAL

Tipo de documento: Administrativo

Código de rastreabilidade: 502202118758199

Nome original: CP Processo_1000688-76.2016.5.02.0074-1 parte 2.pdf

Data: 17/11/2021 10:46:44

Remetente:

Mariana

74ª Vara do Trabalho de São Paulo

Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região

Assinado por:

Não foi possível recuperar a assinatura

Não foi possível recuperar a assinatura

Prioridade: Normal.

Motivo de envio: Para providências.

Assunto: Encaminhamento Carta Precatória Executória referente ao nosso processo nº 1000688-76.

2016.5.02.0074, para autuação e cumprimento. Solicito o envio do número de processo atribuído, para acompanhamento. Atenciosamente.

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 8.017

IMÓVEL: - Lote nº 72 do loteamento "Recanto dos Palmares", pe-
rimetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00 ms2.,
c/ frente p/ a Avenida 1, com os seguintes característicos: " -
do lado direito de quem da rua olha p/ o lote confronta com a -
praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10 ms., -
em curva de raio de 21,50 ms., e 15 ms. em curva de raio de 9 -
ms., do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102 ms
sendo 35 ms., em curva de raio de 12,50 ms., 21 ms. em reta; --
18 ms., em curva de raio de 50,50 ms., 21 ms., em curva de raio
de 33,50 ms., e 7 ms., em curva de raio de 29,50 ms., que vai -
ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com o Siste-
ma de Recreio I pela extensão de 80 ms.m e na frente c/ a Aveni-
da lpela extensão de 117 ms., PROPRIETÁRIA: PALMARES - EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC nº 46.551.834/0001-96 c/ sede/
em S. Paulo à r. Sete de Abril, 2996, 8ª a. devidamente represen-
tada. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 2.423. Atibaia, 29 de de-
zembro de 1.977. O Escr. Aut.º,

R.1-8.017 - Por instrumento particular de compromisso de venda/
e compra de 31/maio/1.976 a proprietária acima qualificada, com
prometeu-se a vender o imóvel desta matrícula a ENEAS BRUNIERA/
DE CASTRO, casado, industrial, CIC 030416208-63, resid. e domic
em S. Paulo à r. José Garbui, 97, Campo Belo, pela quantia de---
R\$ 318.000,00 sendo R\$ 7.000,00 de sinal: R\$ 111.000,00 -
na data do contrato: 4 parcelas anuais de R\$ 15.000,00 vencíveis
em 02.6.77; 02.6.78; 02.6.79 e 02.6.80; 48 prestações mensais -
iguais do valor de R\$ 5.000,00 vencendo-se a 1ª em 02.7.76. Ati-
baia, 29 de dezembro de 1.977. O Escr. Aut.º,

R.2- 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 17.de -
zembro.1980, das notas do 6º Cartório de São Paulo, SP, lv.1821 ,
fls.81, a proprietária Palmares-Empr Imob Ltda, transmitiu em
cumprimento ao r1 - a ENEAS BRUNIERA DE CASTRO, brasileiro, in -
dustrial, RG 3731697SP, CPF MF nº 030416208/63, casado pelo regi-
me da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com NILZA BONI DE
CASTRO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lacedemonia 725
o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: CR\$. 318.000,00 - VENCÍ-
VEL CR\$. 432.342,62. Atibaia, 26 de março de 1.981. O Escr. Aut.º,

(CONTINUA NO VERSO)

REGINALDO GRANDA
Escrivente Aut.º

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

Av.1 - 8.017 - O imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura local, sob nº 1901407200-0010006. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Autº.

R.3 - 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 26 de Maio de 1997, no Serviço de Registro Civil e Notarial do 29º Subdistrito de Santo Amaro, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 367, fls. 187, os proprietários Enéas Bruniera de Castro, já qualificado e sua mulher Nilza Boni de Castro, RG. 2.813.992-SSP-SP. e CPF/MF. 606.683.931/49, representados por Felipe Boni de Castro, RG. 1.406.627-SSP-DF. e CPF/MF. 611.415.931/49, nos termos da procuração outorgada em 19/05/1997, no 4º Serviço Notarial de Brasília-DF., Lv. 612, fls. 15, transmitiram o imóvel desta matrícula a LUIZ CONSTATE DALLA MARIGA, aposentado, RG. 5.774.263-SSP-SP. e CPF/MF. 095.363.298/91, casado pelo regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, com ILMA TEIXEIRA DALLA MARIGA, do lar, RG. 7.183.269-SSP-SP. e CPF/MF. 115.122.078/70, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Cambuci do Vale, nº 597, Apto 141, Bloco A. VALOR:- R\$ 6.980,42. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

(Nic. 133.822 - 11/06/97 - ROL 1121)

JOSÉ DE ALENCAR VIEIRA
Escritor Autº.

Av.4 - 8.017 - Em cumprimento à R. determinação da E. Correedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado. Atibaia, 14 de novembro de 2.000. O Escrivente Autorizado,

José Roberto Amaral Zanoni
Escrivente Autorizado

Av.5-8.017 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob o nº. 19.014.072.00-0010006. Atibaia, 24 de maio de 2007.

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

R.6-8.017 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra, lavrada em 04 de outubro de 2006, livro 925, folhas 309, no Primeiro Tabelionato de Notas desta cidade, os proprietários no R.3, Luiz Constante Dalla Mariga e sua esposa Ilma Teixeira Dalla Mariga, já qualificados,

CONTINUA NA FICHA 02.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 8.017

(ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...
transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a **NILSON TESTONI**, brasileiro, comerciante, RG. n. 9.444.232-0-SP., CPF. n. 805.198.578-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, brasileira, comerciante, RG. n. 8.129.342-2-SP., CPF. n. 038.580.888/70, residente e domiciliado na Rua do Acre, n. 502, ap. 142, Alto da Mooca, São Paulo-SP. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob o nº. 1815 de 18/05/2007. Valor R\$. 95.000,00. Valor Venal R\$. 181.014,37. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.7-8.017 - **CLAUSULA RESOLUTIVA** Pela escritura do R.6, averba-se que o preço da venda R\$. 95.000,00, foi recebido da seguinte forma: R\$. 5.000,00 em moeda corrente nacional, e R\$ 90.000,00 através de 03 (três) notas promissórias no valor de R\$ 30.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 06/11/2006 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, continuas e ininterruptas até final. A escritura foi feita com a **CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA**, por força dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475, combinados ainda com o artigo 1359, todos do Código Civil Brasileiro, ficando sujeita às restrições de tais artigos pelo que, na falta do cumprimento pelo comprador do pagamento das parcelas, ficará desfeita, tendo o vendedor pleno direito de optar pelo desfazimento do negócio ou pela execução da dívida. Com a quitação total do saldo devedor, poderá o comprador, mediante a apresentação das notas promissórias devidamente quitadas, requerer o cancelamento dessa condição. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.09/8.017 - Ex officio - **RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS** - Fica retificada a numeração dos **08** atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão
(continua no verso)

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

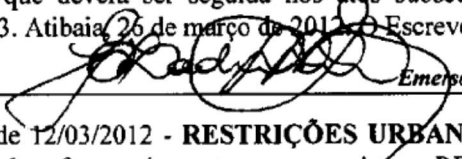
PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

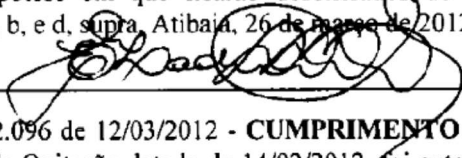
8.017

02

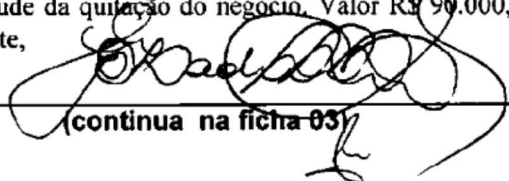
considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no R.1 até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.10/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** – Conforme contrato padrão arquivado, foram impostas as seguintes RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS para o loteamento **RECANTO DOS PALMARES**, aprovado em 14/01/1976, processo nº 2794/75: a) no lote comprometido será construída casa de moradia e suas dependências usuais, tais como edículas, garagens, piscinas; b) é vedado explorar no imóvel quaisquer atividades industriais, comerciais, ou extrativas com tais fins; c) será preservada a flora e a fauna, de acordo com a legislação vigente, obrigando-se, ainda, o adquirente, a cultivar pelo menos 10% (dez por cento) do imóvel com bosques, pomares ou vegetação arbórea permanente; d) a taxa máxima de ocupação do solo com edificação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do lote e a área construída não poderá ser superior à área do lote; e) é vedado levantar fechos nas divisas dos lotes, com altura superior a 1,00 m (um metro); f) será observado o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) na frente e nos fundos e de 3,00 m (três metros) nas laterais, sendo que os lotes de esquina observarão o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) nas frentes e de 3,00 m (três metros) nas divisas com os lotes vizinhos; g) fica desde já obrigado a permitir as passagens de tubulações de água e esgoto dos terrenos vizinhos, sempre que a topografia do imóvel exigir, sobre uma faixa de 2,00 m (dois metros) junto às confrontações dos lotes. – Parágrafo único: As restrições estabelecidas nesta cláusula são válidas para todas as unidades do loteamento, exceto para os lotes nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), que poderão ser destinados à implantação de estabelecimento de ensino, hipótese em que ficarão desonerados do cumprimento das condições dispostas nas letras a, b, e d, supra. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.11/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA** – Por Termo de Quitação datado de 14/02/2012, foi autorizado pelo credor LUIZ CONSTANCE DALLA MARIGA, o cancelamento da cláusula resolutive expressa constante na Av.7, em virtude da quitação do negócio. Valor R\$ 90.000,00. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

(continua na ficha 03)

 Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores
 Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

 Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0c1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

8.017

FICHA

03

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.12/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 299.492 de 11/05/2016 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Cível do Foro Regional Tatuapé - SP, em 11/05/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 1001932-60.2015, protocolo PH000123470, que J.L.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 58.059.809/0001-79, move em face de NILSON TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 8.254,70. Atibaia, 02 de junho de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.13/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 312.890 de 08/09/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 06/09/2017, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 00006569520135020041, protocolo PH000180459, que EDUARDO VALVERDE, CPF: 267.450.188-02, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 55.755,74. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 18 de setembro de 2017. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.14/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 337.003 de 25/10/2019 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 35º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 24/10/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. nº 1059273302013, protocolo PH000294014, que PÓLO MODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.762.199/0001-10, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 355.640,02. Atibaia, 20 de novembro de 2019. O Escrevente,
Selo digita 120485321VP000093036GP193.

Thiago Henrique Alonso Netto

★ Av.15/8.017 - Protocolo eletrônico n. 339.424 de 08/01/2020 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 07/01/2020, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0485-2014, protocolo PH000303573, que
(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Centro Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

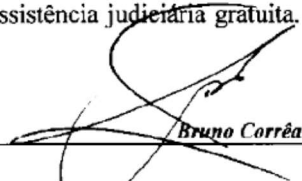
PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

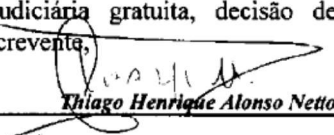
PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

MATRICULA
8.017FICHA
03

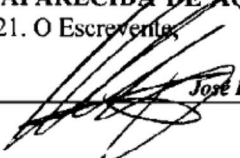
ZEMAR PINTO DE SOUSA, CPF: 472.910.873-68, move em face de SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, CPF: 038.580.888-70, NILSON TESTONI, CPF 805.198.578-87 e RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, CNPJ: 62.453.238/0001-20, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Zemar Pinto de Sousa. Valor da causa: R\$ 65.000,00. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 15 de janeiro de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485321YC000103968JB209.


Bruno Corrêa

Av.16/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 354.920 de 05/03/2021 – **PENHORA** – Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 05/03/2021, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0000731-58.213.5.02.0034, protocolo PH000356731, que LUCINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF: 170.727.018-00, move em face de 1) LADYLIKE FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.477.046/0001-12, 2) NILSON TESTONI, 3) SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI e 4) RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 74.351,81. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 14/03/2015, folhas: 243. Atibaia, 17 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485321JQ000211105EG219.


Thiago Henrique Alonso Netto

Av.17/8.017 – Protocolo n. 355.706 de 22/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 19/03/2021, sob nº 202103.1911.01539161-IA-540, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 10006887620165020074 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos proprietários pelo R.06 (ato nº 07), **NILSON TESTONI**, CPF. 805.198.578-87 e **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, CPF. 038.580.888-70. Atibaia, 22 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331CR000213700YA219.


José Roberto Amaral Zanoni

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8017 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Esta certidão serve de filiação vintenária no caso da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni. Atibaia-SP, 22 de março de 2021. Selo nº: [1204853C3YP000214203DR217] - <https://selodigital.tjsp.jus.br> Of:0,00+Est:0,00+S.FAZ:0,00+RC:0,00+TJ:0,00+MP:0,00+ISS:0,00=R\$0,00. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores
Central Registradores de Imóveis

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/2111816083950600000164905487?instancia=1>
Número do documento: 2111816083950600000164905487

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

TCB

Certifico, nesta data, que procedi à juntada do recibo do malote digital que segue abaixo.

	<i>Poder Judiciário</i>	Malote Digital
Impresso em: 18/11/2021 às 16:20		
RECIBO DE DOCUMENTO ENVIADO E NÃO LIDO		
Código de rastreabilidade: 515202118770458 Documento: Corto50-6.pdf Remetente: VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA (THAIS CAMPIMANY SANTANERO) Destinatário: 7ª Vara do Trabalho de São Paulo (TRT2) Data de Envio: 18/11/2021 16:19:46 Assessor: Informo que a Carta precatória (vossa 1000689-76.2016.5.02.0074) foi autuada sob o número 0011791-57.2021.5.15.0140		

Imprimir

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021.

MICHEL VITOR MENDONCA
Assessor



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:20:58 - 1142c5e
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/21111816205399200000164907849?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 21111816205399200000164907849

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de Carta Precatória Executória, oriunda da 74ª Vara do Trabalho de São Paulo do E. TRT da 2ª Região.

Cumpra-se, conforme rogado pelo MM. Juízo Deprecante.

Expeça-se o competente mandado para penhora do imóvel.

No mais, entende-se, como solicitação do MM. Juízo deprecante, inclusive, a citação do executado acerca da penhora, bem como do cônjuge e terceiros interessados, desde que residam também nesta jurisdição, além de encaminhamento do bem à hasta pública, o que, por óbvio, pressupõe a realização prévia de audiência para tentativa de conciliação, após a efetivação da penhora.

Pois bem, até o advento das inúmeras ferramentas eletrônicas atualmente existentes, as penhoras em imóveis eram necessariamente feitas "in loco", demandando do Oficial de Justiça diligências extenuantes visando localização do bem, por vezes em áreas remotas, localização do(s) executado(s), consultas em prefeitura municipal, cartórios de registro de imóveis e outras localidades, inclusive para avaliação precisa, além de tantas outras, para concretização da penhora e demais atos subsequentes.

Ademais, o próprio Código de Processo Civil de 1973, embora previsse a "penhora por meios eletrônicos" (artigo 659, § 6º), exigia que tal ato fosse feito mediante "Auto de penhora" (artigo 665), o que exigia que tal ato fosse praticado por Oficial de Justiça.

Com o advento do novo Código de Processo Civil, o artigo 837 manteve a previsão de penhora por meio eletrônico, mas inovou ao prever, no artigo 838, a possibilidade de penhora mediante "auto ou termo". Assim, o que se requer, do Oficial de Justiça, é tão somente a avaliação do bem, cabendo ao Juízo efetuar a penhora do imóvel por termo, mediante decisão exarada nos autos. Tal entendimento é

PJe Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:00:12 - 593e766

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

consolidado no artigo 845, § 1º, do CPC, ao determinar que a penhora seja feita por termo nos autos, bastando, para tanto, a apresentação da certidão da respectiva matrícula. A única possibilidade de avaliação, penhora e alienação do bem mediante carta precatória é a somatória, a coexistência, de duas situações: inexistência de bens no foro da causa e a impossibilidade de se fazer a penhora por termo no próprio juízo onde se processa a execução (§ 2º).

Ainda, cabe uma observação até mesmo quanto à intimação do executado. O CPC de 2015, em seu artigo 841, trouxe inovações importantíssimas. O código anterior, de 1973, no artigo 652, §§ 4º e 5º, até previam a intimação do executado na pessoa do seu advogado, sendo feita pessoalmente somente nos casos de este não possuir advogado nos autos. Porém, o parágrafo 5º indicava que tal intimação devia ser, necessariamente, por Oficial de Justiça, ao mencionar que "se não localizar o executado para intimá-lo da penhora, o oficial certificará (...)".

Ora, visando celeridade e economia processual, o artigo 841, do chamado "Novo CPC", previu a intimação da penhora ao advogado do executado ou à sociedade de advogados a que aquele pertença. Por sua vez, não havendo advogado do executado, o parágrafo segundo do artigo mencionado expressamente deu preferência à intimação pessoal por via postal, ao passo que o parágrafo 4º até mesmo dispensou quaisquer outras diligências na hipótese de o executado ter mudado de endereço sem comunicação prévio ao juízo.

Naturalmente, diante do artigo 842, o cônjuge será igualmente intimado, a não ser que sejam casados pelo regime de separação absoluta de bens. Tais intimações somente serão feitas por Oficial de Justiça na hipótese de ausência do executado e/ou cônjuge quando da intimação postal ou se estes residirem em local não servido pelos correios, tratando-se, portanto, de situações excepcionais.

Somando-se aos fatos acima narrados, cabe também um esclarecimento até mesmo quanto ao registro de eventual penhora feita. Até mesmo este ato não depende de diligências do Oficial de Justiça, uma vez que o convênio ARISP permite tal averbação pelo próprio Juízo no qual se processa a execução.

Assim sendo, uma vez cumprida a diligência, penhorado e avaliado o bem imóvel, devolva-se a Carta Precatória, com nossas homenagens.

Entendendo o Juízo Deprecante que o imóvel penhorado deve ser levado a hasta pública por este Juízo, solicita-se, desde já, a adoção das providências a seguir:

1 - constitua fiel depositário do bem penhorado, caso não constituído no momento da penhora, por alguma razão adversa;

PJe Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:00:12 - 593e766

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

2 - promova o registro da penhora na respectiva matrícula do imóvel através do convênio ARISP;

3 - da penhora, cientifiquem os executados, cônjuges, coproprietários e, havendo, o senhorio direto, o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, usufrutuário;

4 - decorridos os prazos legais, reenvie a este Juízo o expediente em questão, constante das cópias atualizadas das matrículas dos imóveis com o registro das penhoras e certidão de decurso de prazo para oposição de eventuais incidentes, bem como a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados (envolvidos);

Retornando o expediente, registre-se a completa qualificação das partes e advogados, bem como terceiros interessados e envie o bem à hasta pública.

Cumpra-se.

ATIBAIA/SP, 18 de novembro de 2021

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto

TCB



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 18/11/2021 17:00:12 - 593e766
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816230949300000164908245?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21111816230949300000164908245

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

MANDADO DE PENHORA DE BENS ESPECÍFICOS

(Ordem de Serviço CR nº 05/2016)

DESTINATÁRIO:

NILSON TESTONI

Endereço: AVENIDA PABLO NERUDA , 72, RECANTO DOS PALMARES, ATIBAIA/SP - CEP: 12949-766

Valor do débito: R\$ 94.678,02, atualizado para 1ª.04.2018.

De ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA, proceda, o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a), por meio deste mandado, à **PENHORA E AVALIAÇÃO** do Imóvel sob matrícula nº 8.017, do CRI de ATIBAIA/SP de propriedade do(a) executado(a) NILSON TESTONI.

Se imóvel localizado na própria jurisdição procederá à avaliação e as intimações necessárias. Na hipótese de ser localizado em outra jurisdição, deverá ser emitido termo de penhora.

Autoriza-se, desde logo, que o(a) Oficial(a) de Justiça Avaliador(a) se valha prerrogativas previstas nos artigos 212, 249, 252, 253, 846, *caput* e § 2º, do CPC, requisitando força, com a mera apresentação deste à Autoridade Policial. Deverá o (a) Oficial(a) de Justiça proceder a todas as diligências necessárias para o fiel cumprimento do presente mandado, efetivando a penhora, se necessário for, onde quer que se encontrem os bens (art. 845 do CPC), independentemente de nova ordem ou mandado.

Determina-se a utilização do banco de dados existente na intranet/jurídico/execuções, especialmente para registro do(s) bem(ns) constrito(s) e/ou expedição de certidão negativa ou de execução frustrada, com a consequente informação de insolvência do devedor, se o caso.

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 16:03:12 - d6848a9

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

Cumpra-se.

Este é assinado pelo(a) servidor(a), de ordem do(a) MM. Juiz(a) do Trabalho, nos termos do artigo 250, inciso VI do CPC.

TCB



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 25/11/2021 16:03:12 - d6848a9
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21112516030191700000165433843?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 21112516030191700000165433843

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

ID do mandado: {VAL \$idMandado}

Destinatário: {VAL \$nomeDestinatarioMandado}

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: d6848a9

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia, conforme Auto de penhora e avaliação em anexo.

O loteamento possui uma portaria eletrônica e uma administração na entrada, onde conversei com a secretária Elisângela que informou que o Sr. Nilson Testoni reside no local, porém ele é inacessível, pois não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado.

Solicitei falar com o responsável pela associação e conversei com o Sr. Flávio Augusto El Ackel, Presidente da Associação dos Amigos do Palmares, que confirmou as dificuldades de contato com o Sr. Nilson Testoni e que vários outros Oficiais de Justiça estiveram no local e não conseguiram acesso ao executado. O sr. Flavio informou que é cobrado uma mensalidade dos associados e que o Executado está em débito desde 2017. Apresentou a planilha de débitos que segue em anexo.

Sem mais, devolvo o mandado e fico no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA/SP, 21 de setembro de 2023.

PJe Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 2ff0651

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 2ff0651
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092118031340900000212094806?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092118031340900000212094806

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA

AUTOS: 0011791-57.2021.5.15.0140

MANDADO DE PENHORA E AVALIAÇÃO DO PROC 1000688-76.2016.5.02.0074 DA
74ª VT DE SÃO PAULO -TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

RECLAMANTE: ANTONIO CARLOS SANTANA

RECLAMADO: NILSON TESTONI

AUTO DE PENHORA e AVALIAÇÃO

Certifico que compareci à Avenida Pablo Neruda, 10 - Jundiaizinho, Atibaia - SP, sede do Loteamento Recanto dos Palmares e Penhorei e Avaliei o imóvel de matrícula 8.017 do Ofício de Registro de Imóveis e Anexos de Atibaia:



Frente do imóvel

Descrição oficial - IMÓVEL: Lote nº 72 do loteamento Recanto dos Palmares, perímetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00m², com frente para Avenida 1, com os seguintes características: do lado direito de quem da rua olha para o lote confronta com a praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10,00m. em curva de raio de 21,50m., e 15m. em curva de raio de 9,00m do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102,00m sendo 35,00m., em curva de raio de 12,50m., 21,00m. em reta; 18,00m. em curva de raio de 50,50m., 21,00m., em curva de raio de 33,50m., e 7,00m., em curva de raio de 29,50m., que vai ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com a Sistema de Recreio I pela extensão de 80m e na frente com a Avenida 1 pela extensão de 117,00m.

INSCRIÇÃO CADASTRAL: 19.014.072.00.0010006.

PJe Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 3c2ecee

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2



Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - db54612
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816155766500000334090133?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816155766500000334090133

Endereço atual – Avenida Pablo Neruda, 1817, Recanto dos Palmares, Jundiaizinho, Atibaia - SP. Cep.: 12949-766.



Visão aérea Google Maps 2023.

Link Google Maps do local: <https://maps.app.goo.gl/sjfZb2JK6JmuiSzc7>

Características do imóvel – O imóvel é uma grande chácara com área total de 5,300,00m². No cadastro da prefeitura consta área construída de 351,00m², porém em visualização aérea tem aproximadamente 600,00 m² de área. Não foi possível entrar no imóvel em todas as diligências realizadas, pelas frestas do portão deu para ver um imóvel bem conservado para o tempo de construção.

Ocupação – Imóvel estava fechado no dia da diligência, a portaria e a administração da associação informaram que o executado NILSON TESTONI é proprietário do imóvel e reside no local, pois ele não atende ninguém e dificilmente sai de seu sítio, um local cercado de muros altos e com um portão alto e fechado. Na Prefeitura de Atibaia consta o executado como proprietário do imóvel.



		PREFEITURA DA ESTÂNCIA DE ATIBAIA		Exercício	
		ESPELHO IPTU		2023	
		Insc. Mun.: 19.014.072.00-0010006			
Proprietário: NILSON TESTONI					
Compromissário:					
Endereço de Entrega: 1, AVN, 1211 - AGENCIA DOS CORREIOS DO PORTAO - RECANTO DOS PALMARES ATIBAIA/SP 12950-090					
Local do Imóvel: AVN AVN PABLO NERUDA , 1817					
Loteam/Bairro: RECANTO DOS PALMARES/VILA DAS PALMEIRAS Condomínio:					
Lote: 72 Quadra:					
Área do Terreno M²:		5.300,00	Valor m2 - R\$	Fator Prof./Gleba:	Valor Venal Terreno:
Área do Terreno/Exc.		0,00	39,64	0,9397	197.445,86
Área Global M²:		5.300,00			Valor Venal Terreno Exc.: 0,00
Área Construída M²:		351,35	Uso: Residencial	Valor Venal Construção:	370.274,69
				Valor Venal Imóvel:	567.720,55
BASE DE CÁLCULO DO IPTU (ART. 5º DA LEI COMPL 749/2017)					
Valor:		R\$ 397.404,39	Alíquota:	0,9%	Desconto: R\$ 475,70
Valor Terreno Exc.:		R\$ 0,00	Alíquota:	0,0%	Desconto Terreno R\$ 0,00
				Valor do IPTU:	R\$ 3.100,94

Avaliação – Utilizou-se o método comparativo para a avaliação. As amostras utilizadas foram escolhidas por terem semelhanças com o imóvel penhorado: Chácara, imóvel antigo, proximidade de localidade, metragem aproximada, semelhanças de área construída, etc. Após pesquisa comparativa de preços no mercado imobiliário de Atibaia e região, avalio o bem em **R\$ 1.600.000,00 (Um milhão e seiscentos mil reais)**.

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA
Oficial de Justiça Avaliador Federal



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 21/09/2023 18:08:31 - 3c2ecee
<https://pje.trt15.jus.br/pejz/validacao/23092118033235300000212094849?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092118033235300000212094849

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - a69bcf5



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
PROCESSO: CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

Certifico que, a pedido do senhor Oficial de Justiça, foi riscado o expediente sob id nº cc85322, juntado por equívoco, inserindo-se o arquivo correto enviado pelo senhor meirinho, ora anexado.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023.

RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS
Diretor de Secretaria



Assinado eletronicamente por: RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS - Juntado em: 22/09/2023 15:59:34 - ca511ed
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215592558400000212180019?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215592558400000212180019

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - a69bcf5

[illegible]

08/06/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 230,11	R\$ 11,42	73,051422	92,353854	R\$ 150,88	R\$ 963,41	R\$ 37.022,95
08/07/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 224,40	R\$ 11,42	73,270576	92,353854	R\$ 148,72	R\$ 955,54	R\$ 37.978,49
08/08/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 218,50	R\$ 11,42	73,592966	92,353854	R\$ 145,56	R\$ 946,49	R\$ 38.924,98
09/09/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 212,60	R\$ 11,42	73,857900	92,353854	R\$ 142,99	R\$ 938,02	R\$ 39.863,00
08/10/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 206,89	R\$ 11,42	74,500463	92,353854	R\$ 136,84	R\$ 926,15	R\$ 40.789,14
08/11/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 200,99	R\$ 11,42	75,163517	92,353854	R\$ 130,59	R\$ 914,00	R\$ 41.703,15
08/12/2020		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 195,28	R\$ 11,42	75,877570	92,353854	R\$ 123,99	R\$ 901,69	R\$ 42.604,84
08/01/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 189,38	R\$ 11,42	76,985382	92,353854	R\$ 113,99	R\$ 885,79	R\$ 43.490,63
08/02/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 183,48	R\$ 11,42	77,193242	92,353854	R\$ 112,14	R\$ 878,04	R\$ 44.368,67
08/03/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 178,15	R\$ 11,42	77,826226	92,353854	R\$ 106,59	R\$ 867,16	R\$ 45.235,83
08/04/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 172,25	R\$ 11,42	78,495531	92,353854	R\$ 100,81	R\$ 855,48	R\$ 46.091,31
10/05/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 166,16	R\$ 11,42	78,793814	92,353854	R\$ 98,27	R\$ 846,85	R\$ 46.938,16
08/06/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 160,64	R\$ 11,42	79,550234	92,353854	R\$ 91,90	R\$ 834,96	R\$ 47.773,12
10/07/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 154,55	R\$ 11,42	80,027535	92,353854	R\$ 87,95	R\$ 824,92	R\$ 48.598,04
08/08/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 149,03	R\$ 11,42	80,843815	92,353854	R\$ 81,30	R\$ 812,75	R\$ 49.410,79
09/09/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 143,13	R\$ 11,42	81,55524	92,353854	R\$ 75,61	R\$ 801,16	R\$ 50.211,94
08/10/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 137,42	R\$ 11,42	82,533902	92,353854	R\$ 67,94	R\$ 787,78	R\$ 50.999,72
11/11/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 131,52	R\$ 11,42	83,491295	92,353854	R\$ 60,61	R\$ 774,55	R\$ 51.774,28
12/12/2021		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 125,81	R\$ 11,42	84,192621	92,353854	R\$ 55,35	R\$ 763,58	R\$ 52.537,86
10/01/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 119,53	R\$ 11,42	84,807227	92,353854	R\$ 50,81	R\$ 752,76	R\$ 53.290,62
08/02/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 114,01	R\$ 11,42	85,375435	92,353854	R\$ 46,67	R\$ 743,10	R\$ 54.033,72
08/03/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 108,68	R\$ 11,42	86,229189	92,353854	R\$ 40,56	R\$ 731,66	R\$ 54.765,38
08/04/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 102,78	R\$ 11,42	87,703708	92,353854	R\$ 30,28	R\$ 715,48	R\$ 55.480,85
09/05/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 96,88	R\$ 11,42	88,615826	92,353854	R\$ 24,09	R\$ 703,39	R\$ 56.184,24
08/06/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 91,17	R\$ 11,42	89,014597	92,353854	R\$ 21,42	R\$ 695,01	R\$ 56.879,25
08/07/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 85,46	R\$ 11,42	89,566487	92,353854	R\$ 17,77	R\$ 685,65	R\$ 57.564,90
08/08/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 79,56	R\$ 11,42	89,029088	92,353854	R\$ 21,32	R\$ 683,30	R\$ 58.248,20
08/09/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 73,66	R\$ 11,42	88,753097	92,353854	R\$ 23,17	R\$ 679,24	R\$ 58.927,44
10/10/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 67,57	R\$ 11,42	88,469087	92,353854	R\$ 25,07	R\$ 675,06	R\$ 59.602,50
11/11/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 62,05	R\$ 11,42	88,884891	92,353854	R\$ 22,28	R\$ 666,75	R\$ 60.269,26
12/12/2022		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 56,34	R\$ 11,42	89,222653	92,353854	R\$ 20,04	R\$ 658,80	R\$ 60.928,06
08/01/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 50,44	R\$ 11,42	89,838289	92,353854	R\$ 15,99	R\$ 648,85	R\$ 61.576,90
02/02/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 44,54	R\$ 11,42	90,251545	92,353854	R\$ 13,30	R\$ 640,26	R\$ 62.217,16
03/03/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 39,21	R\$ 11,42	90,946481	92,353854	R\$ 8,84	R\$ 630,46	R\$ 62.847,63
08/04/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 33,31	R\$ 11,42	91,528538	92,353854	R\$ 5,15	R\$ 620,88	R\$ 63.468,50
08/05/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 27,60	R\$ 11,42	92,013639	92,353854	R\$ 2,11	R\$ 612,13	R\$ 64.080,63
08/06/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 21,70	R\$ 11,42	92,344888	92,353854	R\$ 0,06	R\$ 604,17	R\$ 64.684,81
07/07/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 15,99	R\$ 11,42	92,252543	92,353854	R\$ 0,63	R\$ 599,04	R\$ 65.283,84
08/08/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 10,09	R\$ 11,42	92,169515	92,353854	R\$ 1,14	R\$ 593,65	R\$ 65.877,49
08/09/2023		R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 50,00	R\$ 21,00	R\$ -	R\$ 4,19	R\$ 11,42	92,353854	92,353854	R\$ -	R\$ 586,61	R\$ 66.464,10

Assinado eletronicamente por: RAFAEL FERRARINI DE CAMPOS - Juntado em: 22/09/2023 15:59:34 - ebe6b54
<https://pje.trt15.jus.br/plekz/validacao/23092215593399700000212180053?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215593399700000212180053





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI

DESPACHO

Diante do certificado pelo(a) senhor(a) oficial de Justiça, uma vez cumprida a diligência, nos termos do Provimento GP-CR nº 05/2022, conforme Portaria CPV 730/2022 e Ordem de Serviço da Central de Mandados de Jundiaí nº 01 de 23/09/2022, devolva-se a precatória, com nossas homenagens, restando revistas as demais determinações do despacho anterior.

Para tal, gere-se arquivo PDF com a íntegra dos presentes autos, remetendo-se via malote digital institucional, dispensando-se a anexação de recibo nos autos.

Após, archive-se.

ATIBAIA/SP, 22 de setembro de 2023

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 22/09/2023 20:25:22 - eb55e86
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092215160632000000212169662?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 23092215160632000000212169662

PJe Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdc2a2

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - a69bcf5

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
d5cf559	18/11/2021 16:09	Petição Inicial	Petição Inicial
fdfef45	18/11/2021 16:09	1000688-76.2016.5.02.0074 02	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
1142c5e	18/11/2021 16:20	Certidão	Certidão
593e766	18/11/2021 17:00	Despacho	Despacho
d6848a9	25/11/2021 16:03	Mandado de Penhora de Imóvel	Mandado de Penhora
2ff0651	21/09/2023 18:08	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3c2ecee	21/09/2023 18:08	Auto de penhora e avaliação Mat 8017 - Nilson Testoni	Auto de Penhora
ca511ed	22/09/2023 15:59	Certidão de correção de certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ebe6b54	22/09/2023 15:59	INADIMPLENCIA LOTE 72 ATÉ 21-09-2023 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PALMARES	Documento Diverso
eb55e86	22/09/2023 20:25	Despacho	Despacho



Assinado eletronicamente por: CLAUDIO ROBERTO LOMONICO - Juntado em: 27/09/2023 09:10:39 - fc3bee7
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/23092709103709900000318886774?instancia=1>
 Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
 Número do documento: 23092709103709900000318886774



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 05/02/2024 16:18:27 - aac4472
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020516174473100000220628356?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 24020516174473100000220628356



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - bdcc2a2
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020611340926000000220697078?instancia=1>
 Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
 Número do documento: 24020611340926000000220697078



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matrícula n.º 8.017

IMÓVEL: - Lote nº 72 do loteamento "Recanto dos Palmares", pe-
rimetro urbano desta cidade, com a área total de 5.300,00 ms2.,
c/ frente p/ a Avenida 1, com os seguintes característicos: " -
do lado direito de quem da rua olha p/ o lote confronta com a -
praça existente no fim da Avenida 1; pela extensão de 10 ms., -
em curva de raio de 21,50 ms., e 15 ms. em curva de raio de 9 -
ms., do lado esquerdo com a rua 5 pela extensão total de 102 ms
sendo 35 ms., em curva de raio de 12,50 ms., 21 ms. em reta; --
18 ms., em curva de raio de 50,50 ms., 21 ms., em curva de raio
de 33,50 ms., e 7 ms., em curva de raio de 29,50 ms., que vai -
ter a divisa com o sistema de recreio I nos fundos com o Siste-
ma de Recreio I pela extensão de 80 ms. e na frente c/ a Aveni-
da 1 pela extensão de 117 ms., PROPRIETÁRIA: PALMARES - EMPREEN-
DIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CGC nº 46.551.834/0001-96 c/ sede/
em S. Paulo à r. Sete de Abril, 2996, 8º A, devidamente represen-
tada. REGISTRO ANTERIOR - Matrícula nº 2.423. Atibaia, 29 de de-
zembro de 1.977. O Escr. Autº.,

R.1-8.017 - Por instrumento particular de compromisso de venda/
e compra de 31/maio/1.976 a proprietária acima qualificada, com
prometeu-se a vender o imóvel desta matrícula a ENEAS BRUNIERA/
DE CASTRO, casado, industrial, CIC 030416208-63, resid. e domic.
em S. Paulo à r. José Garbui, 97, Campo Belo, pela quantia de ---
R\$ 318.000,00 sendo R\$ 7.000,00 de sinal: R\$ 111.000,00 -
na data do contrato: 4 parcelas anuais de R\$ 15.000,00 vencíveis
em 02.6.77; 02.6.78; 02.6.79 e 02.6.80; 48 prestações mensais -
iguais do valor de R\$ 5.000,00 vencendo-se a 1ª em 02.7.76. Ati-
baia, 29 de dezembro de 1.977. O Escr. Autº.

R.2- 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 17.de -
zembro.1980, das notas do 6º Cartório de São Paulo, SP, lv.1821 ,
fls.81, a proprietária Palmares-Empr Imob Ltda, transmitiu em
cumprimento ao rl - a ENEAS BRUNIERA DE CASTRO, brasileiro, in -
dustrial, RG 3731697SP, CPF MF nº 030416208/63, casado pelo regi-
me da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77 com NILZA BONI DE
CASTRO, domiciliado em São Paulo, Capital, à Rua Lacedemonia 725
o imóvel objeto desta matrícula. VALOR: CR\$. 318.000,00 - VENCAL
CR\$. 432.342,62. Atibaia, 26 de março de 1.981. O Escr. Autº.

(CONTINUA NO VERSO)

REGINALDO GRANDI
Escrivente AutºCertidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.brRegistradores
Central Registral do Estado de São Paulo

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Av.1 - 8.017 - O imóvel desta matrícula, encontra-se cadastrado na Prefeitura local, sob nº 1901407200-0010006. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.

R.3 - 8.017 - Por escritura de venda e compra lavrada em 26 de Maio de 1997, no Serviço de Registro Civil e Notarial do 29º Subdistrito de Santo Amaro, comarca de São Paulo, Capital, Lv. 367, fls. 187, os proprietários Enéas Bruniera de Castro, já qualificado e sua mulher Nilza Boni de Castro, RG. 2.813.992-SSP-SP. e CPF/MF. 606.683.931/49, representados por Felipe Boni de Castro, RG. 1.406.627-SSP-DF. e CPF/MF. 611.415.931/49, nos termos da procuração outorgada em 19/05/1997, no 4º Serviço Notarial de Brasília-DF., Lv. 612, fls. 15, transmitiram o imóvel desta matrícula a LUIZ CONSTATE DALLA MARIGA, aposentado, RG. 5.774.263-SSP-SP. e CPF/MF. 095.363.298/91, casado pelo regime de comunhão de bens anterior a vigência da Lei 6.515/77, com ILMA TEIXEIRA DALLA MARIGA, do lar, RG. 7.183.269-SSP-SP. e CPF/MF. 115.122.078/70, brasileiros, residentes e domiciliados em São Paulo, Capital, na Rua Cambuci do Vale, nº 597, Apto 141, Bloco A. VALOR:- R\$ 6.980,42. Atibaia, 23 de Junho de 1997. O Esc. Autº.

(Nic. 131.822 - 11/06/97 - ROLQ 1121)

JOSE DE ALENCAR VIEIRA
Escrevente Aut.

Av.4 - 8.017 - Em cumprimento à R. determinação da R. Corregedoria Geral da Justiça constante da Ata de Correição Geral Ordinária realizada em 05/7/2000, averba-se que a numeração sequencial dos atos nesta matrícula obedecerá à forma do art. 232 da LRP, a partir do último ato lavrado Atibaia, 14 de novembro de 2.000. O Escrevente Autorizado,

José Roberto Amaral Zanoni
Escrevente Autorizado

Av.5-8.017 - INSCRIÇÃO CADASTRAL - O imóvel desta matrícula encontra-se cadastrado na Prefeitura sob o nº. 19.014.072.00-0010006. Atibaia, 24 de maio de 2007.

João de Amarante Leite
Escrevente Autorizado

R.6-8.017 - VENDA E COMPRA - Por escritura de venda e compra, lavrada em 04 de outubro de 2006, livro 925, folhas 309, no Primeiro Tabelionato de Notas desta cidade, os proprietários no R.3, Luiz Constante Dalla Mariga e sua esposa Ilma Teixeira Dalla Mariga, já qualificados,
CONTINUA NA FICHA 02.

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Central Verificadora de Assinaturas

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - 31511d7

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - a69bcf5



REGISTRO DE IMÓVEIS - COMARCA DE ATIBAIA - SP

Livro n.º 2

Registro Geral

Matricula n.º 8.017

(ficha nº 2)

IMÓVEL: CONTINUAÇÃO...
transmitiram o imóvel objeto desta matrícula a **NILSON TESTONI**, brasileiro, comerciante, RG. n. 9.444.232-0-SP., CPF. n. 805.198.578-87, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da Lei 6515/77, com **SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI**, brasileira, comerciante, RG. n. 8.129.342-2-SP., CPF. n. 038.580.888/70, residente e domiciliado na Rua do Acre, n. 502, ap. 142, Alto da Mooca, São Paulo-SP. Foi apresentada a Certidão Negativa de Tributos Municipais sob o nº. 1815 de 18/05/2007. Valor R\$. 95.000,00. Valor Venal R\$. 181.014,37. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.7-8.017 - CLAUSULA RESOLUTIVA Pela escritura do R.6, averba-se que o preço da venda R\$. 95.000,00, foi recebido da seguinte forma: R\$. 5.000,00 em moeda corrente nacional, e R\$ 90.000,00 através de 03 (três) notas promissórias no valor de R\$ 30.000,00 cada uma, vencendo-se a primeira delas no dia 06/11/2006 e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes, continuas e ininterruptas até final. A escritura foi feita com a CLAUSULA RESOLUTIVA EXPRESSA, por força dos artigos 121, 122, 127, 128, 474, 475, combinados ainda com o artigo 1359, todos do Código Civil Brasileiro, ficando sujeita às restrições de tais artigos pelo que, na falta do cumprimento pelo comprador do pagamento das parcelas, ficará desfeita, tendo o vendedor pleno direito de optar pelo desfazimento do negócio ou pela execução da dívida. Com a quitação total do saldo devedor, poderá o comprador, mediante a apresentação das notas promissórias devidamente quitadas, requerer o cancelamento dessa condição. Atibaia, 24 de maio de 2007.
[Microfilme nº. 202.965 de 17/05/2007 - Rolo nº. 3.540].

João de Amarante Leite
Escrivente Autorizado

Av.09/8.017 - Ex officio - RETIFICAÇÃO DE NUMERAÇÃO DE ATOS - Fica retificada a numeração dos 08 atos efetuados nesta matrícula que a partir desta data serão
(continua no verso)

Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores

Certidão emitida pelo SREI

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - 31511d7

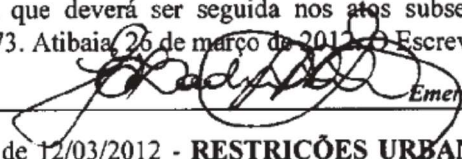


Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - a69bcf5
<https://pje.trt2.jus.br/pjekz/validacao/24020816155839500000334090139?instancia=1>
Número do processo: 1000688-76.2016.5.02.0074
Número do documento: 24020816155839500000334090139

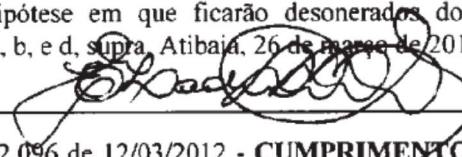
8.017

02

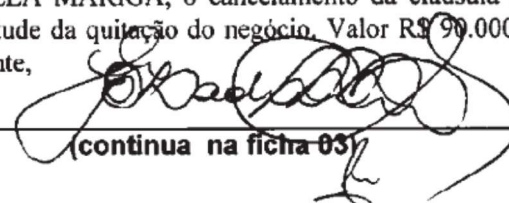
considerados como sequência numérica única, em ordem crescente, iniciando-se no **R.1** até a presente averbação, numeração esta que deverá ser seguida nos atos subsequentes, nos termos do artigo 232 da Lei n. 6.015/73. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.10/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS** – Conforme contrato padrão arquivado, foram impostas as seguintes RESTRIÇÕES URBANÍSTICAS para o loteamento **RECANTO DOS PALMARES**, aprovado em 14/01/1976, processo nº 2794/75: a) no lote comprometido será construída casa de moradia e suas dependências usuais, tais como edículas, garagens, piscinas; b) é vedado explorar no imóvel quaisquer atividades industriais, comerciais, ou extrativas com tais fins; c) será preservada a flora e a fauna, de acordo com a legislação vigente, obrigando-se, ainda, o adquirente, a cultivar pelo menos 10% (dez por cento) do imóvel com bosques, pomares ou vegetação arbórea permanente; d) a taxa máxima de ocupação do solo com edificação não poderá exceder a 40% (quarenta por cento) da área do lote e a área construída não poderá ser superior à área do lote; e) é vedado levantar fechos nas divisas dos lotes, com altura superior a 1,00 m (um metro); f) será observado o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) na frente e nos fundos e de 3,00 m (três metros) nas laterais, sendo que os lotes de esquina observarão o recuo mínimo de 6,00 m (seis metros) nas frentes e de 3,00 m (três metros) nas divisas com os lotes vizinhos; g) fica desde já obrigado a permitir as passagens de tubulações de água e esgoto dos terrenos vizinhos, sempre que a topografia do imóvel exigir, sobre uma faixa de 2,00 m (dois metros) junto às confrontações dos lotes. – Parágrafo único: As restrições estabelecidas nesta cláusula são válidas para todas as unidades do loteamento, exceto para os lotes nºs 18 e 19 (dezoito e dezenove), que poderão ser destinados à implantação de estabelecimento de ensino, hipótese em que ficarão desonerados do cumprimento das condições dispostas nas letras a, b, e d, supra, Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

Av.11/8.017 – Protocolo n. 252.096 de 12/03/2012 - **CUMPRIMENTO DE CLÁUSULA RESOLUTIVA** – Por Termo de Quitação datado de 14/02/2012, foi autorizado pelo credor LUIZ CONSTANTE DALLA MARIGA, o cancelamento da cláusula resolutiva expressa constante na Av.7, em virtude da quitação do negócio. Valor R\$ 90.000,00. Atibaia, 26 de março de 2012. O Escrevente,


 Emerson Luis Ladini

(continua na ficha 03)

 Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

 Registradores
 Central de Registros do Estado de São Paulo

Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

 Para verificar a autenticidade, acesse <https://www.registradores.org.br/validacao.aspx> e digite o hash 8a0cf1af-ef12-4b90-a15e-6a296682d8fd

PJe Assinado eletronicamente por: RODRIGO FONSECA DE CARVALHO

- Juntado em: 26/03/2021 09:18:24 - 61eb781

PJe Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfef45

PJe Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - 31511d7

PJe Assinado eletronicamente por: MARCOS HIROYUKI KINCHOKU - Juntado em: 08/02/2024 16:16:02 - 1512ba0



LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

REGISTRO DE IMÓVEIS

MATRÍCULA

8.017

FICHA

03

ATIBAIA - Estado de São Paulo
CNS n.º 12.048-5

Av.12/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 299.492 de 11/05/2016 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 2º Ofício Cível do Foro Regional Tatuapé - SP, em 11/05/2016, nos autos da ação de Execução Civil - proc. n.º 1001932-60.2015, protocolo PH000123470, que J.L.MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA - ME, CNPJ 58.059.809/0001-79, move em face de NILSON TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário o executado. Valor da causa: R\$ 8.254,70. Atibaia, 02 de junho de 2016. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.13/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 312.890 de 08/09/2017 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 41ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 06/09/2017, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. n.º 00006569520135020041, protocolo PH000180459, que EDUARDO VALVERDE, CPF: 267.450.188-02, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 55.755,74. Emolumentos serão pagos a final (Lei 11.331/2002, NE, item 1.7). Atibaia, 18 de setembro de 2017. O Escrevente,

Thiago Henrique Alonso Netto

Av.14/8.017 - Protocolo Eletrônico n. 337.003 de 25/10/2019 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo do 35º Ofício Cível de São Paulo - SP, em 24/10/2019, nos autos da ação de Execução Civil - proc. n.º 1059273302013, protocolo PH000294014, que PÓLO MODA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ: 02.762.199/0001-10, move em face de NILSON TESTONI e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, já qualificado, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 355.640,02. Atibaia, 20 de novembro de 2019. O Escrevente,

Selo digital 120485321VP000093036GP193.

Thiago Henrique Alonso Netto

★ Av.15/8.017 - Protocolo eletrônico n. 339.424 de 08/01/2020 - **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da 21ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 07/01/2020, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. n.º 0485-2014, protocolo PH000303573, que

(continua no verso)

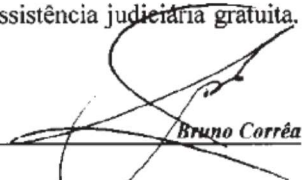
Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registadores

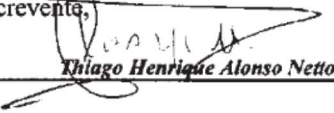
Esse documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017

MATRÍCULA
8.017FICHA
03

ZEMAR PINTO DE SOUSA, CPF: 472.910.873-68, move em face de SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, CPF: 038.580.888-70, NILSON TESTONI, CPF 805.198.578-87 e RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, CNPJ: 62.453.238/0001-20, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Zemar Pinto de Sousa. Valor da causa: R\$ 65.000,00. Ato isento de emolumentos em virtude do exequente ser beneficiário de assistência judiciária gratuita. Atibaia, 15 de janeiro de 2020. O Escrevente,
Selo digital: 120485321YC000103968JB209.


Bruno Corrêa

Av.16/8.017 – Protocolo Eletrônico n. 354.920 de 05/03/2021 – **PENHORA** - Conforme certidão expedida pelo Juízo da Secretaria da 34ª Vara do Trabalho de São Paulo - SP, em 05/03/2021, nos autos da ação de Execução Trabalhista - proc. nº 0000731-58.213.5.02.0034, protocolo PH000356731, que LUCINEIDE DE SOUZA SANTOS, CPF: 170.727.018-00, move em face de 1) LADYLIKE FASHION CONFECÇÕES LTDA - ME, CNPJ: 11.477.046/0001-12, 2) NILSON TESTONI, 3) SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI e 4) RODOFLASH AIRCARGO TRANSPORTES URGENTES LTDA, já qualificados, foi determinada a **PENHORA** do imóvel aqui matriculado, sendo nomeado depositário Nilson Testoni. Valor da causa: R\$ 74.351,81. Ato isento de emolumentos em virtude da exequente ser beneficiária de assistência judiciária gratuita, decisão de 14/03/2015, folhas: 243. Atibaia, 17 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485321JQ000211105EG219.


Thiago Henrique Alonso Netto

Av.17/8.017 – Protocolo n. 355.706 de 22/03/2021 - **INDISPONIBILIDADE** – Em cumprimento ao ofício protocolado em 19/03/2021, sob nº 202103.1911.01539161-IA-540, na Central de Indisponibilidade, expedido pelo Grupo Auxiliar de Execução e Pesquisa Patrimonial – GAEPP do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, São Paulo-SP, processo nº 10006887620165020074 é feita esta averbação para constar que foi decretada a **INDISPONIBILIDADE** dos bens dos proprietários pelo R.06 (ato nº 07), NILSON TESTONI, CPF. 805.198.578-87 e SOLANGE APARECIDA DE AQUINO TESTONI, CPF. 038.580.888-70. Atibaia, 22 de março de 2021. O Escrevente,
Selo digital: 120485331CR000213700YA219.

★


José Roberto Amaral Zanoni

CERTIFICO E DOU FE, que a presente é reprodução autêntica da Matrícula nº 8017 do livro 2 de Registro Geral, extraída nos termos do artigo 19 da Lei 6.015/73 e reproduz os atos relativos a ônus e alienações, relatando os fatos jurídicos até o último ato acima, e até o dia útil anterior a esta data. Esta certidão serve de filiação vintenária no caso da matrícula ter sido aberta há mais de 20 anos. CERTIFICO MAIS, que para o loteamento em que localizado o imóvel foram estabelecidas restrições urbanísticas. Certidão Digital expedida conforme o item 356 e seguintes do Cap. XX - Tomo II das NSCGJSP. O Escrevente, José Roberto Amaral Zanoni. Atibaia-SP, 22 de março de 2021. Selo nº: [1204853C3YP000214203DR217] - <https://selodigital.tjsp.jus.br> Of:0,00+Est:0,00+S.FAZ:0,00+RC:0,00+TJ:0,00+MP:0,00+ISS:0,00=R\$0,00. Para lavratura de escrituras esta certidão é válida por 30 dias (NSCGJSP Cap. XIV, 15, "c").



Certidão emitida pelo SREI
www.registradores.org.br

Registradores
Certidão emitida pelo SREI

Este documento foi assinado digitalmente por PERSIO RUAS MARTINS FILHO - 24/03/2021 09:56 PROTOCOLO: SPH21030058912D-8017



Assinado eletronicamente por: MICHEL VITOR MENDONCA - Juntado em: 18/11/2021 16:09:11 - fdfe45
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/21111816083950600000164905487?instancia=1>
Número do documento: 21111816083950600000164905487



Assinado eletronicamente por: MARIA EUGENIA DA CONCEICAO CAMARGO DE SOUZA - Juntado em: 06/02/2024 11:34:13 - 31511d7
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020611340922100000220697077?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020611340922100000220697077



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI E OUTROS (1)

CERTIDÃO DE DEVOLUÇÃO DE MANDADO

Id do Mandado: a7311eb

Certifico que já realizei a penhora e avaliação nesse processo em 21/09/2023, conforme certidão de id 2ff0651 e Auto de penhora e avaliação de id 3c2ecee.

Porém, vale ressaltar, que em outro processo, nº 0012035-54.2019.5.15.0140, consegui contato com o executado Nilson Testoni, entrei no imóvel e conversei com ele e sua esposa Solange Aparecida de Aquino Testoni, CPF nº 038.580.888-70 que residem no local.

O Sr. Nilson pediu para eu entrar em contato com o seu filho Maurício Testoni, que é advogado, para qualquer notificação de execução sobre o imóvel, pois estava muito velho e precisava de ajuda.

Assim, entrei em contato com o Sr. Maurício Testoni, CPF nº 325.437.618-88, filho do executado Nilson Testoni, e após explicação do conteúdo do mandado, de tudo ciente ficou, recebendo cópia do mandado e do Auto de Penhora e Avaliação realizado em setembro de 2023.

Certifico, ainda, conforme já ressaltado na certidão anterior, que o presidente da associação, Sr. Flávio Augusto El Ackel, a secretária da portaria da associação, Sr.a Elisângela e vizinhos confirmaram que o executado residem no local com sua esposa.

Sem mais, devolvo o mandado e fico no aguardo de novas determinações.

ATIBAIA/SP, 06 de fevereiro de 2024.

WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA



Assinado eletronicamente por: WILLIAN OLIVEIRA CALDEIRA - Juntado em: 06/02/2024 15:43:13 - 59b8279
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020615172475900000220737689?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020615172475900000220737689



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE ATIBAIA
CartPrecCiv 0011791-57.2021.5.15.0140
AUTOR: ANTONIO CARLOS SANTANA
RÉU: NILSON TESTONI E OUTROS (1)

DESPACHO

Diante do certificado pelo(a) senhor(a) oficial de Justiça, uma vez cumprida a diligência, nos termos do Provimento GP-CR nº 05/2022, conforme Portaria CPV 730/2022 e Ordem de Serviço da Central de Mandados de Jundiaí nº 01 de 23/09 /2022, devolva-se a precatória, com nossas homenagens.

Para tal, gere-se arquivo PDF com a íntegra dos presentes autos, remetendo-se via malote digital institucional, dispensando-se a anexação de recibo nos autos.

Após, archive-se.

ATIBAIA/SP, 07 de fevereiro de 2024

JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA
Juiz do Trabalho Substituto



Assinado eletronicamente por: JOAO DIONISIO VIVEIROS TEIXEIRA - Juntado em: 07/02/2024 19:46:59 - 37fa854
<https://pje.trt15.jus.br/pjekz/validacao/24020712344507400000220828579?instancia=1>
Número do processo: 0011791-57.2021.5.15.0140
Número do documento: 24020712344507400000220828579

SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
d5cf559	18/11/2021 16:09	Petição Inicial	Petição Inicial
fdfef45	18/11/2021 16:09	1000688-76.2016.5.02.0074 02	Correspondência ou Mensagem Eletrônica/E-mail
1142c5e	18/11/2021 16:20	Certidão	Certidão
593e766	18/11/2021 17:00	Despacho	Despacho
d6848a9	25/11/2021 16:03	Mandado de Penhora de Imóvel	Mandado de Penhora
2ff0651	21/09/2023 18:08	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
3c2ecee	21/09/2023 18:08	Auto de penhora e avaliação Mat 8017 - Nilson Testoni	Auto de Penhora
ca511ed	22/09/2023 15:59	Certidão de correção de certidão de Oficial de Justiça	Certidão
ebe6b54	22/09/2023 15:59	INADIMPLENCIA LOTE 72 ATÉ 21-09-2023 - ASSOCIACAO AMIGOS DO PALMARES	Documento Diverso
eb55e86	22/09/2023 20:25	Despacho	Despacho
05f31ae	26/09/2023 14:13	dev cp	Certidão
8d137ee	05/02/2024 16:18	cp ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074.	Certidão
aac4472	05/02/2024 16:18	CP 0011791-57.2021.5.15.0140	Carta Precatória Executória
46947b0	05/02/2024 16:39	ATOrd 1000688-76.2016.5.02.0074 da 74ª VTSP	Certidão
025ad9e	05/02/2024 16:39	Despacho	Despacho (cópia)
801fb2d	05/02/2024 16:39	Edital de intimação	Documento Diverso
3b92784	05/02/2024 20:25	Despacho	Despacho
8f0ce53	06/02/2024 11:19	recibo malote digital	Documento Diverso
a7311eb	06/02/2024 11:34	Mandado de Penhora e Avaliação	Mandado de Penhora
bdcc2a2	06/02/2024 11:34	cp	Mandado de Penhora
31511d7	06/02/2024 11:34	Matrícula 8.017	Mandado de Penhora
59b8279	06/02/2024 15:43	Certidão de Oficial de Justiça	Certidão
37fa854	07/02/2024 19:46	Despacho	Despacho



SUMÁRIO

Documentos			
Id.	Data da Assinatura	Documento	Tipo
184bcbe	08/02/2024 16:16	Malote digital	Certidão
709d20e	08/02/2024 16:16	1_Malote digital	Documento Diverso
e3bca22	08/02/2024 16:16	2_Malote digital	Documento Diverso
1496996	08/02/2024 16:16	3_Malote digital	Documento Diverso
b56b28e	08/02/2024 16:16	4_Malote digital	Documento Diverso
db54612	08/02/2024 16:16	5_Malote digital	Documento Diverso
a69bcf5	08/02/2024 16:16	6_Malote digital	Documento Diverso
1512ba0	08/02/2024 16:16	7_Malote digital	Documento Diverso